

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		34
Atos do Poder Executivo	2	19	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo	3	19	
Secretaria de Gestão Administrativa	3		34
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	19	46
Secretaria de Educação		20	49
Secretaria de Saúde		25	49
Secretaria de Ação Social	5		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	15	31	50
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes	15	31	
Secretaria de Segurança Pública	16	31	51
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		32	
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal		32	
Secretaria de Cultura	16	32	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			51
Secretaria de Comunicação Social		32	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	17		54
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			55
Secretaria de Esporte e Lazer	17	32	
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			55
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	18	32	55
Procuradoria Geral do Distrito Federal		33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		33	58
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.808, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital João de Deus e outros)

Cria a Central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º. Fica criada a Central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – CCSP-DF, com a seguinte atribuição.
I – atender todas as ocorrências no âmbito do Distrito Federal, oriundas da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Defesa Civil e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.
Parágrafo único – A central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal –

CCSP-DF, fica subordinada diretamente ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º. Com a criação da Central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ficam extintos os seguintes órgãos:
I – CITEL – Centro Integrado de Telecomunicações da SSP-DF;
II – CEPOL – Centro de Telecomunicações da PCDF;
III – COPOM – Centro de Operação da PMDF;
IV – COCB – Centro de Operação do CBMDF.

Art. 3º. A Central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – CCSP-DF, atenderá exclusivamente pelos números telefônicos 190,199 e 193 com, no mínimo, cem linhas em cada tronco.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo do Distrito Federal, no prazo de cento e oitenta dias após a vigência desta lei, criar as condições para o pleno funcionamento da Central de Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – CCSP-DF.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias após sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 2001
Deputado GIM ARGELLO

LEI Nº 2.809, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na atenção hospitalar no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Às crianças e adolescentes hospitalizados em Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, é garantido o atendimento pedagógico durante a atenção hospitalar, inclusive quanto à escolarização.
Parágrafo único. São consideradas Unidades de Saúde do SUS-DF para efeitos desta Lei, as unidades próprias da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, as públicas conveniadas e as privadas por este contratadas.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Educação do Distrito Federal desenvolver atividades lúdicas e de escolarização nos hospitais públicos próprios, bem como planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades de classe hospitalar, nos hospitais públicos, conveniados e particulares ,contratados ou não pelo SUS/DF.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Saúde do Distrito Federal prover as condições físicas de apoio ao desenvolvimento das ações pedagógicas, lúdicas e de escolarização nos hospitais públicos próprios; bem como, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da atenção integral à saúde das criança e do adolescente hospitalizados, nos hospitais públicos conveniados, e particulares contratados pelo SUS/DF.

Art. 4º Os órgãos públicos e os entes privados abrangidos pela obrigatoriedade instituída por esta Lei deverão, no prazo de cento e vinte dias da sua publicação, adotarem as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída por esta Lei, sujeitará o infrator a:
I – advertência, na primeira ocorrência;
II – multa de R\$ 1.000,00, dobrada na reincidência, se entidade privada;
III – aplicação das penalidades previstas na legislação específica, se órgão público.

Art. 6º Os recursos resultantes de multas aplicadas, em decorrência de infrações a esta Lei, serão destinados ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e utilizadas em ações de educação em saúde e humanização do atendimento à criança e ao adolescente hospitalizados, inclusive com a assistência domiciliar.

Art. 7º Cabe a Secretaria do Distrito Federal instituir a orientação e fiscalização dos Serviços de Saúde,

quanto ao disposto nesta Lei e à aplicação de multas dela decorrentes.

Art. 8º É facultado ao Governo do Distrito Federal, com interveniência da Secretaria de Saúde e de Educação, celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação na promoção da humanização e da atenção integral à criança e ao adolescente hospitalizado, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e organizações não governamentais, visando o acompanhamento e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 2001
Deputado GIM ARGELLO
Presidente

LEI Nº 2.810, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wilson Lima)

Dá tratamento preferencial a idosos, gestantes, deficientes físicos e portadores de necessidades especiais nos locais que menciona, no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º. Ficam reservados dez por cento dos assentos e vagas em teatros, ginásios poli esportivos, shows artísticos, feiras de amostras, exposições, seminários, congressos, conferências, palestras, simpósios e fóruns para as pessoas portadoras de deficiências físicas e de necessidades especiais, idosos, gestantes, menores de idade e aposentados.
Parágrafo único. Os assentos e vagas de que trata o caput permanecerão reservados até dez minutos após o início da cerimônia ou evento.

Art. 2º. O não-cumprimento do disposto nesta Lei torna o infrator passível do pagamento de um salário mínimo vigente e, na reincidência, três salários mínimos, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação em vigor e daquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Deverá ser afixado, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações sobre a disponibilidade dessas vagas, nas primeiras filas, conforme o disposto no art. 1º desta Lei, ressaltando-se o tempo de dez minutos após o início do evento para o preenchimento das vagas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 2001
Deputado GIM ARGELLO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.530, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.896.254,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I alínea “b”,da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 11.896.254,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §

1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação oriundo da reestimativa da receita do tesouro referente a Remuneração de Depósitos Bancários, Outros Serviços, Multas e Juros do IPVA, Dívida Ativa do IPTU e Outras Receitas.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e do Fundo de Saúde do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	TESOURO	1325.00.00	100	552.136	
		1600.99.00	100	458.244	
		1911.16.00	100	4.536.769	
		1931.10.00	100	3.023.612	
		1990.99.00	100	425.493	
T O T A L					8.996.254

ANEXO II					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	TESOURO	1325.00.00	100	2.900.000	2.900.000
				T O T A L	2.900.000

ANEXO III					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19 201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	1712.00.00	100	2.200.000	2.200.000
				T O T A L	2.200.000

ANEXO IV					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O D A R E C E I T A					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23 901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	100	2.900.000	2.900.000
				T O T A L	2.900.000

ANEXO V					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				5.800.000
04.127.3000.3468	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO				
Ref.006009	0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL	34.90.39	100	5.800.000	5.800.000
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				546.254
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref.004618	0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.39	100	546.254	546.254
130201/13201	19201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				2.200.000
04.126.0100.2688	AUTOMAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref.005362	0001 INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	34.90.39	100	2.200.000	2.200.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				450.000
27.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.004932	0098 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	34.90.39	100	450.000	450.000
200032* As transferências não constam do Total				T O T A L	8.996.254

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO VI					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				2.900.000
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA				
Ref.004153	0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	34.90.39	100	2.900.000	2.900.000
200032* As transferências não constam do Total					TOTAL	2.900.000

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, na qualidade de entidade gestora e supervisora, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na cláusula 4ª do Contrato de Gestão nº 001/2001-SEG/SUCAR/ICS, e em atendimento à Solicitação de Auditoria – SA nº 003/2001 de 11 de setembro de 2001, da Subsecretaria de Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, e tendo em vista a Portaria Conjunta nº 9, de 24 de setembro de 2001 e Portaria Conjunta nº 10, de 25 de outubro de 2001, resolvem:

- Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido pelo artigo 1º da Portaria Conjunta nº 10, de 25 de outubro de 2001.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ
Secretário de Estado de Governo

MARIA DE LOURDES ABADIA
Secretária de Coordenação das Administrações Regionais

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de agosto de 2001

PROCESSO: 030-002.076/2001
INTERESSADO: INMENTRO INST. NAC. DE METR. NORM. E QUAL. INDUSTRIAL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a despesa e a Inexigibilidade de Licitação a favor do INMENTRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMAS E QUALIDADE INDUSTRIAL, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01025, no valor de R\$ 191,69 (cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), para fazer face às despesas com o relatório de verificação, realizado no posto de abastecimento de Ceilândia. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 9 de novembro de 2001

PROCESSO: 030-002.076/2001
INTERESSADO: INMENTRO INST. NAC. DE METR. NORM. E QUAL. INDUSTRIAL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a despesa e a Inexigibilidade de Licitação a favor do INMENTRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMAS E QUALIDADE INDUSTRIAL, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01641, no valor de R\$ 191,69 (cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), para fazer face às despesas com o relatório de verificação, realizado no posto de abastecimento do Núcleo Bandeirante . A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 105/2001 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 00040.004654/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu

titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e Decreto nº. 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA , doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIA, Nº 11 LOTES 2,3 E 4 – GALPÕES 8 E 8^A – SGA SOBRADINHO – DF., inscrita no CF/DF sob o nº 07.426.141/002-83 e no CNPJ/MF sob o nº 54.651.716/0019-07, neste ato representada por seu Procurador Sr. GERALDO DE SOUZA SOARES, residente e domiciliado à AV. COTOVIA Nº 80 AP.161 SÃO PAULO-SP, portador da Carteira de Identidade nº M-267710 – SSP-MG e CPF/MF nº 269.310.606-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido no artigo 37, II, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e sua regulamentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e/ou prestações: a.com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária em operações internas, de que tratam os Cadernos I e II do Anexo IV, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; b.com mercadorias constantes dos Cadernos I, III, IV e V do Anexo I, ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. c.referentes às devoluções de mercadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer alteração da legislação tributária será aplicada a partir do 1º dia do mês subsequente ao de início da vigência do respectivo ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a: I – respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário; II – emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS previsto para a mesma, indicando o item da operação enquadrada neste regime; III – nas operações com redução de base de cálculo o ICMS a ser destacado corresponderá ao da base reduzida, e esta circunstância deverá ser informada no documento; IV – escriturar todos os livros fiscais e documentos fiscais, conforme Portaria 790/97, ressalvado: a) – Livro Registro de Apuração do ICMS (modelo P9):

1.o campo 013 deverá refletir o valor a ser efetivamente recolhido, na forma deste Termo de Acordo. 2.no campo 001, “Saídas com Débito do Imposto”, informar o valor do ICMS debitado com os efeitos deste Termo de Acordo (incluindo-se, também, os débitos referentes a mercadorias que terão apuração normal).

3.no campo 005, “Crédito por entradas com crédito do imposto”, informar o crédito referente às mercadorias saídas com apuração normal.

4.no campo 002, “Outros Débitos”, incluir o valor complementar, se existente, referente à diferença entre o imposto apurado na forma deste Termo de Acordo e o valor mínimo de recolhimento a que se refere a sua cláusula quarta;

5.no campo 009, “Saldo credor do período anterior”, informar o valor registrado como “Outros débitos” no mês anterior, se a título do complemento a que se refere o item anterior.

b) – Guias de Informação do ICMS: idem quanto ao disposto na alínea “a” deste inciso. c) – Livro Registro de Saídas (modelo P2A) – fazer constar totalizador parcial (por item, e por respectivo percentual de crédito, conforme Portaria 293/99), das operações enquadradas neste Regime Especial, e também daquelas que não se enquadrem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas operações e prestações sujeitas ao regime de apuração normal a que se refere esta Cláusula, os créditos relativos a entrada de bens para uso, consumo ou ativo permanente, energia elétrica e serviços de comunicação ou de transporte interestadual e intermunicipal serão apropriados na mesma proporção do total das saídas sujeitas ao regime de apuração normal, observadas as hipóteses de anulação e estorno do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O recolhimento do ICMS a que se refere este Termo de Acordo deverá ser feito em guia específica dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

I – do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;

II – do cumprimento das obrigações tributárias previstas para as operações com mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, seja na condição de substituta ou substituída;

III – do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A cada doze meses de vigência do presente Termo de Acordo, a ACORDANTE compromete-se, em relação ao mesmo período imediatamente anterior, a aumentar em 10% (dez por cento), em UFIR, o recolhimento mensal do ICMS próprio devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo recolhimento mensal superior ao apurado na escrita fiscal, o contribuinte poderá creditar-se da diferença em período(s) subsequente(s).

CLÁUSULA QUINTA – Fica também obrigada a ACORDANTE a:

a.aumentar, nos primeiros 12 (doze) meses, em 10% (dez por cento) o número de empregados diretos devidamente registrados junto aos órgãos competentes;

b.destinar, mensalmente, ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura de que trata a Lei 158/91, o valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor de saídas tributadas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – A partir de 30 (trinta) dias da eficácia deste Termo, a comercialização de mercadorias para adquirentes do Distrito Federal, por empresa estabelecida em outra unidade da Federação pertencente a titular da ACORDANTE, deverá ser efetuada por conta e ordem da signatária deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O disposto nesta Cláusula aplica-se também às operações realizadas por empresas que mantenham relações de interdependência com a ACORDANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

I – uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores forem titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital de outra;

II – uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercida sobre outra denominação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não cumprimento das disposições desta Cláusula obrigará a ACORDANTE a recolher, com os acréscimos legais:

I – o imposto correspondente à aplicação da diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a interestadual da unidade federada do remetente, sobre o valor da operação realizada pelo remetente, se o valor da venda no período de apuração não ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

II – as diferenças havidas entre as sistemáticas de apuração normal do imposto e a do presente Termo,

a partir do período de apuração da ocorrência do fato até a data da efetiva regularização, se o valor da venda no período de apuração ultrapassar a 5% do da ACORDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto no parágrafo anterior aplica-se tão somente às operações destinadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA–. A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 790, de 26 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA OITAVA– A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, sendo: campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e campo 17 , Brancos, com vinte e uma posições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria 293 referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com zeros.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo leiaute referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da SEF utilizando o serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS ftp://ftp.sef.df.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA NONA - O regime especial de que trata este Termo de Acordo poderá ser revisto a cada período de três meses, a fim de se verificar o cumprimento das metas estabelecidas em suas cláusulas quarta e quinta .

PARÁGRAFO ÚNICO – Implicará em imediata rescisão do presente Termo de Acordo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

I – a inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da ACORDANTE, bem como o não cumprimento das metas estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta ;

II – a incompatibilidade com a legislação vigente;

III – a incorrência em quaisquer das situações elencadas no art. 6º. do Decreto nº 20.322/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – O imposto devido nas operações com mercadorias da ACORDANTE para estabelecimentos varejistas, estabelecidos no território do Distrito Federal, pertencente ao titular do signatário deste Termo ou que com ele mantenha relação de interdependência, será calculado pela sistemática normal de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Este Termo de Acordo entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2004 e será lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

·1ª. via – PROCESSO

·2ª. via – ACORDANTE

·3ª. via - SUBSCRETARIA DA RECEITA.

·4ª. via – Gerência de Tributação – GETRI

·5ª. via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE

·6ª. via – Gerência de Fiscalização - GEFIS

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes e testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 31 de outubro de 2001
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Subsecretário da Receita

GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
GERALDO DE SOUZA SOARES - CPF/MF nº 269.310.606-00
Procurador

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 47- AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001 (*)

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SUL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955, com as alterações introduzidas

pelo Decreto n.º 20.931, de 30.12.99 e do Decreto n.º 22.308/2001, de 08/08/2001, Decreto 22308, de 07/08/2001 (Convênios ICMS n.º 71/99 e 85/2000), Decreto Legislativo nº 677/2001 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/2000, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 124.003.105/2001, declara:

Junto à Renault, que Maria Carmen Germano Braga, CPF: 090.406.761-00, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 215, de 08/11/2001, pág. 07.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÕES
Em 8 de novembro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088-SUREC de 20/07/2000, retifica a autorização de restituição publicada no DODF nº 202, página 07 de 19 de outubro de 2001.

Onde se lê:			
Processo nº.	Interessado	Tributo	Valor em R\$
044.000497/2001	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	IPTU/TLP	91,18
044.000268/2001	ALIRIO JOSIAS TERESA	IPTU/TLP	70,40

Leia-se:			
Processo nº.	Interessado	Tributo	Valor em R\$
044.000497/2001	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	IPTU	91,18
044.000268/2001	ALIRIO JOSIAS TERESA	IPTU/TLP	66,18

Esta Autorização de Restituições só terá validade após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 211/2001
Recorrente : cm COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Advogado(a) : JÚLIO CEZAR ALVES RIBEIRO
Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 047.001.136/99, pertinente ao Auto de Infração nº 029/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 581) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Julho de 2001 (documentos de fls. 649). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de Julho de 2001 (fls. 648), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de Novembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Recurso de Ofício nº 108/2001
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : NATIVA ENGENHARIA S/A
Advogado : HÉLIO CÉSAR RODRIGUES

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.000.264/98, pertinente ao Auto de Infração nº 36100/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Outubro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Recurso de Ofício nº 115/2001
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : CM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Advogado : JÚLIO CEZAR ALVES RIBEIRO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 047.001.136/99, pertinente ao Auto de Infração nº 029/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de Novembro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil, realizou-se a centésima Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly, na Sala de Reuniões do CDCA/DF. A reunião iniciou-se às 10h 10min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, de Segurança Pública, da Cultura e da Saúde. Presentes também os representantes das seguintes organizações da Sociedade Civil: Fenações Integração Social, Centro Salesiano do Menor (Cesam), Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (Cecria), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (Ipam.) A conselheira Ana Cristina (SETER) pediu para constar em ata que se retirou às 09:40 h e que até aquele momento a maioria dos Conselheiros não haviam chegado. Ausentes, os representantes da Educação, da Criança e Assistência Social do DF (SECRAS), da Fazenda, Associação de Capoeira FAMA, Conselho de Entidades de Promoção Social (CEPAS), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) O presidente, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e em seguida submeteu a pauta à plenária. Item I – Leitura Discussão e Aprovação da Ata da 100ª Reunião Ordinária do CDCA/DF. tem II. Aprovação da Resolução Normativa nº49/2000 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares. O Presidente procedeu a leitura da Resolução 49/2000 com o acompanhamento dos conselheiros. Foi solicitado a alteração nos itens IV ,V, VI, VII, X e XIII, e marcada uma reunião Extraordinária para o dia 26/04/2000 para um novo estudo e aprovação. Item III. Aplicação dos Recursos do FDCA/DF – Conselho Administrativo. Dr. Racib passou a palavra à conselheira Drª Cecília Roquette - SEG, Presidenta do Conselho Administrativo do Fundo, que substitui a figura do gerente do Fundo, que por sua vez a reportou ao técnico do CDCA, Sr Francisco para que explanasse sobre o assunto. O conselho Administrativo é formado por Conselheiros do CDCA e veio substituir a comissão de Orçamento e Finanças. O Sr. Francisco expôs que a primeira providência para se promover a aplicação do fundo seria o conhecimento dos membros do Conselho de suas atribuições. Em seguida seria necessária a elaboração de um decreto regulamentando a Lei 151, isto porque o decreto que temos é reportado à Lei anterior, ou seja, a 234/92, que criou o Fundo. Lei esta que não foi revogada mas comprometida dado as grandes mudanças na Lei atual. O próximo passo seria a discussão do conselho em que aplicar os recursos. De acordo com a Lei, deve-se aplicá-lo preferencialmente na área de proteção quanto ao risco pessoal e social da Criança e Adolescente. A Conselheira Climene colocou achar muito difícil se pensar em aplicar o Fundo sem uma definição quanto à situação do mesmo, sendo necessário primeiramente, mudar-se a Lei que diz onde ele estará vinculado e que isto depende da Câmara Legislativa e de se mobilizar os Deputados. A Conselheira Cecília Roquette disse ser prioridade do Governo no momento a reforma administrativa e que com ela muitas reformas virão. Climene sugeriu tirar do CDCA uma Comissão para se estudar os encaminhamentos relacionados à questão do Fundo. Quais as providências a serem tomadas e trazer uma proposta a ser encaminhada ao Governo, com o que Dra Cecília concordou. A palavra voltando para o Sr. Francisco ele colocou que a próxima etapa seria selecionar as entidades interessadas em apresentar projetos na área e concorrer com seus Programas. Disse que no ano de 1999 não houve saque no Fundo, portanto o saldo é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Climene perguntou quem é que movimenta o Fundo e Francisco explicou que o Conselho Administrativo é o responsável pelo acompanhamento de movimentação do Fundo, trazendo as informações, para o Conselho. O gestor do Fundo é o Secretário de onde o mesmo se encontra vinculado, ou seja, o Secretário de Governo, sendo ele quem assina, mas mediante a liberação do conselho e para movimentá-lo é necessário um plano de ação. Por último seria elaborar uma campanha de divulgação do Fundo para capacitação de recursos. Dr. Racib, pediu para se definir as áreas para o atendimento referente ao Fundo, e sugeriu: “Meninos de rua”, Prostituição infantil “, Atendimento Abrigo e Creche “. Colocou também que apesar de não constar em pauta haverá no próximo mês um programa sobre” “Prostituição infantil” que foi discutido em um Seminário no Centro-Oeste, pedindo que se votassem as deliberações de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a confecção de folders sobre o tema. Climene colocou que gostaria que fosse apresentado um projeto e que a Secretaria Executiva apresentasse um levantamento do material a ser confeccionado para o programa daí se estudaria o valor a ser liberado. Dr. Racib, manifestou sua vontade em levar para o Dr. Gustavo, Secretário da Criança e Assistência Social a possibilidade de se criar a Casa Abrigo para a criança e o Adolescente em situação de risco e vítimas de violência. Climene argumentou ser de opinião em se procurar curar as raízes, ver a fonte do problema e tentar solucioná-

los. Dr. Racib, destacou ter sugerido o atendimento por Assistentes Sociais domiciliares nos finais de semana. Item IV Denúncia: Coordenador do Conselho Tutelar de Brazlândia. Dr. Racib levou ao conhecimento dos conselheiros o conteúdo do relatório enviado pelo Secretário de Solidariedade Dr. José Naves e complementou já existir uma comissão formada e já executando um trabalho de sindicância e que poderia se permanecer a mesma, pedindo muito rigor nas averiguações. Item V- Solicitação de Licença de Conselheiro no Conselho Tutelar de Planaltina. Dr. Racib procedeu a leitura do Ofício 268/2000 passando às mãos dos conselheiros para suas avaliações. Foi apresentada aos Conselheiros a documentação enviada pelo Conselho Tutelar de Planaltina. Após a apreciação de todos, o pedido foi indeferido pelo Presidente, com aprovação dos Conselheiros, por estar fora do prazo legal em discordância do que estabelece o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, sendo ofício enviado ao Conselho Tutelar de Planaltina. O Presidente desejou a todos uma Feliz Páscoa. Nada mais havendo a tratar e para constar tudo foi reduzido a termo, lavrando-se a presente ata, a Qual será anexada à folha de frequência.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil, realizou-se a centésima quarta Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly, na Sala de Reuniões do CDCA/DF. A reunião iniciou-se às 17h 00min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Secretarias de Governo, de Educação, de Ação Social, de Segurança Pública, de Cultura, e de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Presentes também os representantes das seguintes organizações da Sociedade Civil: Fenações Integração Social, Conselho Regional de Serviço Social – (CRESS), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (Ipam).Ausentes, os representantes das Secretarias de Fazenda, de Saúde, e da Sociedade Civil, Centro Salesiano do Menor (Cesam), Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (Cecria), Associação de Capoeira Ladainha, Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF – (CEPAS), e Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua – (MNMMR). O presidente, abriu os trabalhos cumprimentando a todos. Item I- Processo de Sindicância do Conselho Tutelar de Sobradinho O Presidente reportou-se à Cons. Ana Cristina, Presidente da Comissão de Sindicância do Processo N.º 030.003.237/200 solicitando a leitura do Relatório. A Cons. procedeu a leitura, comunicando a decisão da Comissão pelo afastamento definitivo das Conselheiras Tutelares Antonieta e Lirismá submetendo a apreciação e votação dos Conselheiros a decisão final. O Presidente solicitou a abstenção de seu voto por ter sido citado no Processo pela Cons. Antonieta. Sua solicitação foi acatada. Após a votação o Presidente procedeu a apuração dos votos, sendo aprovado por unanimidade o afastamento definitivo das Conselheiras Tutelares. Item II- Processo de Sindicância do Conselho Tutelar de Brazlândia. O Processo não foi relatado por estar sob a responsabilidade do Cons. Fábio que se encontrava ausente sendo item para próxima plenária. ITEM III Recomposições das Comissões Temáticas: A Cons. Roseli lembrou ter sido solicitado aos Conselheiros que apresentassem sugestões no combate à violência e que o item não constava na pauta. O presidente sugeriu a substituição do item III pelo tema solicitado ficando a explanação da Cons. Para o final da reunião. ITEM IV Relato de Processo: Os Conselheiros justificaram a ausência dos relatos dos Processos que serão apresentados na próxima reunião. ITEM V- Distribuição de Processo: Processo N.º 030.005.162/95 Lar da Criança de Brasília para a Cons. Roseli Burmann(CRESS).O Presidente comunicou que os Conselheiros Tutelares de Paranoá, Gama e Taguatinga estarão encerrando seus mandatos no dia 27 do próximo mês de setembro sugerindo a prorrogação até o próximo mês de novembro quando acontecerá a implantação dos novos Conselhos Tutelares em todas as R.A’s do Distrito Federal. A prorrogação foi aprovada. Retornando às estratégias do combate a violência os Conselheiros ressaltaram a importância de uma ação conjunta entre Secretaria de Segurança, Educação, Cultura, como também a família e a sociedade. Todos assumindo seu papel no combate à violência. A Cons. Elizabeth informou que o Governo Federal possui um projeto de Segurança Nacional e que o Distrito Federal faz parte destas ações e que a Secretaria de Ação Social vem desenvolvendo dois projetos: “Agente Jovem de Desenvolvimento Humano” e o “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ” solicitando uma reunião para apresentação dos Projetos. A Cons. colocou a participação ativa do Governo do Distrito Federal na busca de soluções e que se deve estar discutindo todas as estratégias. Em seguida o Presidente se reportou a Cons. Roseli para que colocasse sua proposta de ação. Ao iniciar sua explanação chamou a atenção para o 2º mapa sobre a violência mundial divulgado pelo Ministério da Justiça demonstrando a situação atual. No projeto apresentado, se articularia a Via Central do Lazer nas R.A’s solicitando como parceiro principal a Secretaria da Cultura que já possui a Divisão de Esporte, Cultura e Lazer que assumiria o comando. Contaria também com o “Projeto RIR” já existente, que é a Rede Institucional Regionalizada onde se encontra a Secretarias, Ação Social, Educação e de Saúde que trabalham a Violência, Drogas, Sexualidade e Gravidez na Adolescência. Também como parceiro a PAED que se responsabilizaria pela inscrição e encaminhamento dos jovens para cursos e a “Escola de Pais” para um trabalho de atendimento às famílias. Após a explanação a Cons. Luzia participou a todos que a Fenações e outras instituições estarão colocando no Distrito Federal do início de setembro próximo ao final de dezembro, na faixa de 2.300 jovens de 18 anos em condição de colaborar e participar na execução destes projetos em um trabalho voluntário. Ressaltou o Projeto de Serviço Civil Voluntário ação conjunta do Ministério da Justiça, do Trabalho e do Distrito Federal. A Cons. lembrou também os Voluntários Candangos com mais ou menos 5.000 profissionais contando com Psicólogos, Assistentes Sociais e outros profissionais, trabalhando voluntariamente. O Presidente sugeriu um convênio com as faculdades UNB, CEUB, AEUDF para dar apoio a estes projetos. A Cons. Maria José (Cultura) sugeriu a apresentação do projeto no FAC- Fundo de Apoio a Arte e Cultura. A Cons. Luzia finalizou as discussão sugerindo que se articulasse as Comissões para se estudar e ampliar o projeto. Leitura da Ata da 103ª Reunião Ordinária CDCA/DF. Dr. Racib procedeu a leitura da Ata sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18:10 hs e para constar, eu Sandra

Mara Alves de Souza Brito, Secretária Executiva lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e anexada a folha de frequência.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil, realizou-se a centésima sexta Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly, na Sala de Reuniões do CDCA/DF. A reunião iniciou-se às 17:00 horas, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Educação, Ação Social, Segurança Pública, Cultura, Fazenda, Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, e Saúde presentes também os representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil: Centro Salesiano do Menor (CESAM), Centro de Referência para Estudo e Ações sobre Criança e Adolescente (CECRIA), Conselho de Entidades e Promoção de Assistência Social do DF (CEPAS), Conselho Regional de Assistência Social (CRESS) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), Instituto de Pesquisa e Ação Modular (IPAM.) Ausentes, os representantes da Fenações Integração Social e Associação de Capoeira Ladainha e OAB. Ao iniciar a reunião, o Presidente Racib, solicitou a inversão de pauta, começando pelo item IV - Secretaria Executiva, com a indicação de 02 (dois) nomes -VIVIANE APARECIDA CAMARGO, para o cargo de Secretária Executiva e AVELILUDES ALMEIDA GOMES para a Assessoria Técnica. Quanto aos outros 03 (três) cargos de Assessoria Técnica, o Presidente salientou que 02 (dois) deles ocupados atualmente por ESTELA FARAGE e CLÁUDIA PAIVA, serão negociados junto à SEAS, mesmo porque os ocupantes não estão prestando serviços no CDCA, e o terceiro continua ocupado com o Assessor FRANCISCO BRITO na Secretaria Executiva. Após a exposição, o Conselheiro FÁBIO manifestou a necessidade de conhecer as pessoas indicadas e a Conselheira RAILDA questionou que a designação dos membros da Secretaria Executiva deverá ser estabelecida como uma prerrogativa da presidência, Concluindo o debate, a indicação foi aprovada pela maioria com duas abstenções e sem indicação de votos contrários. Passando ao item II- Conselho Tutelar -O presidente RACIB anunciou que marcou uma reunião com todos os Conselhos Tutelares para discutir a questão do material de expediente, e apresentou as seguintes propostas para o projeto de Lei: Remuneração de DF 08 com cargo de confiança de natureza de mandato popular e a reestruturação da distribuição dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal em 09 regiões. Em discussão foi proposto que a distribuição fosse elaborada a partir da estrutura das GRE’S. o Conselheiro FÁBIO sugeriu que a Comissão de Legislação apreciar-se o projeto de Lei para apresentar na próxima plenária, o que foi acordado, ficando como responsável a Conselheira CLIMENE. Outro ponto apresentado sobre os Conselhos Tutelares foi sobre o repasse do atendimento dos casos de violência doméstica do SOS Criança para os Conselhos Tutelares. O Presidente RACIB considerou que mesmo que os Conselhos Tutelares tivessem estrutura não teriam competência para atender essa demanda, pois o atendimento devia ficar no SOS, que após a abordagem inicial do caso e produção de diagnóstico deva enfim encaminhar para outras instituições como os Conselhos Tutelares, Ministério Público e a Delegacia de Proteção, considerando a situação de cada caso. As Conselheiras SHIRLEY e CLIMENE ressaltaram a importância da discussão do empenso no CDCA, em cumprimento de suas funções. A Conselheira CLIMENE ressaltou ainda a necessidade de um posicionamento através de uma resolução e solicitou que a SEAS encaminhe por escrito cópia do projeto antecipadamente para conhecimento dos Conselheiros, bem como cópia da fita do debate exibido pela Rede Globo sobre o assunto. Concluindo o Presidente RACIB declarou que a próxima reunião seria marcada para discutir especificamente essa questão com a presença de um representante da SEAS. Com a palavra o Presidente Racib sugeriu a Criação da Comissão de Ética e Disciplina, que foi aprovada por unanimidade com a indicação de três Conselheiros membros: MARIA JOSÉ FIGUEIREDO BONFIM LOPES. LUZIA RODRIGUES DE SOUZA e ANA CRISTINA MELO SANTIAGO TAYAR. Em relação ao item V - Posição do CDCA em relação ao desfile do dia 07 de setembro. O Presidente RACIB lamentou o fato ocorrido e justificou a discussão da matéria no Conselho, como forma de buscar garantir o cumprimento do ECA e de seus princípios. Por fim o item VI - Relato de Processos. A Conselheira MARIA JOSÉ FIGUEIREDO referendou o Registro já concedido por decurso de prazo à entidade Ação Social Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, processo N.º 030.003.306/99. que foi aprovado por unanimidade. Seguindo o relato do Processo N.º 030.005.162/95 da entidade Lar da Criança de Brasília, pela Conselheira ROSELI DOS SANTOS, que sugeriu o reordenamento devido a precariedade do atendimento prestado pela entidade requerente, condicionando-o para à aquisição do registro. Por último o Processo N.º 030.003.486/93- Centro de Ensino e Reabilitação - CER, que foi relatado pelo Conselheiro FÁBIO TEIXEIRA e aprovado por unanimidade. Ao final, a Conselheira MARIA JOSÉ anunciou o CONCURSO DE REDAÇÃO.” Descobrimo o Estatuto da Criança e do Adolescente”, e convidou os Conselheiros para a solenidade de lançamento no Centro de Ensino N º 08 em Taguatinga. A Conselheira CRISTINA VIDAL comunicou que vai formalizar denuncia ao CDCA do fato ocorrido em uma escola da Região Administrativa de Ceilândia, onde os Policiais Militares entraram indevidamente durante as atividades dos Alunos. Sobre o assunto o Presidente RACIB manifestou a necessidade da criação de uma PM especializada na proteção e amparo a infância e adolescência -PAI. Com a palavra o Conselheiro FÁBIO TEIXEIRA informou sobre a reunião na Delegacia Regional do Trabalho para discutir a erradicação do Trabalho Infantil e comunicou ainda a realização do encontro das entidades para discutir o 3 º Setor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18:00 horas e para constar foi lavrada a presente ata. Que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e anexada a folha de frequência.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil, realizou-se a centésima sétima Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly, na Sala de Reuniões do CDCA/DF. A reunião iniciou-se às 17h 15min, com a presença dos representantes dos Seguintes órgãos governamentais: Secretarias de Governo, de Educação, de Ação Social, de Cultura, Secretaria de Saúde. Presentes também os representantes das seguintes organizações da Sociedade Civil: Fenações Integração Social, Conselho Regional de Serviço Social – (CRESS), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM), Conselho de entidades de Promoção e Assistência Social do DF – CEPAS, Centro Salesiano do Menor – CESAN, Associação de capoeira Ladainha, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua – (MNMRR). Ausentes, os representantes das Secretarias da Fazenda, Secretaria de segurança Pública e Secretaria do Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, da Sociedade Civil, Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Ordem dos Advogados do Brasil OAB/DF . O presidente, abriu os trabalhos agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e em especial a do Excelentíssimo Senhor Secretário de Ação Social do Distrito Federal Doutor Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro, que atendeu ao nosso convite, para explanar as divergências divulgadas na imprensa escrita e falada, com relação ao SOS e Conselhos Tutelares. Em seguida o presidente passou a palavra ao Senhor Secretário, que cumprimentou a todos, anunciando o encaminhamento do Projeto de Lei dos Conselhos Tutelares ao Governador e consequentemente a Câmara Legislativa. Quanto ao reordenamento do S.O.S, está acontecendo em todo o território Nacional, e o mesmo teve o cuidado de consultar o Ministério da Justiça para buscar melhor posicionamento. Quando assumiu a Pasta da Secretaria de Ação Social, o SOS, atendia apenas ao Plano Piloto e Taguatinga, que após este reordenamento, o atendimento será realizado em todas as regiões administrativas, continuando a cumprir com suas atribuições de atendimento emergencial, à todas as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos. Com referência ao projeto de Lei dos Conselhos Tutelares, o mesmo contempla em seu bojo- escolaridade de 2º grau. – remuneração de DF07 e distribuídos em nove conselhos, tomando como referência a circunscrições judiciais, por sugestão do próprio Dr. Racib, concluindo que o texto básico atende as reivindicações. O Sr. Secretário compatibilizou-se com as ações do S.O.S com as dos conselhos tutelares, para dar implementação ao ECA. Em Seguida a Conselheira Climene no uso da palavra disse não ter tido acesso ao anteprojeto e que o mesmo deveria ter sido repassado para o CDCA, para conhecimento e posicionamento dos conselheiros. O Sr. Secretário Dr. Gustavo informou que o projeto foi discutido com o Presidente do Conselho Dr. Racib que representa pela 2ª vez o Conselho, e que o espaço para discussão seria na Câmara Legislativa. Respeita a opinião mais não compartilha dela, mesmo porque a participação do Sr. Presidente Dr. Racib, foi fundamental e representativa. O Conselheiro Fábio lembrou que a decisão foi tomada em plenária para o repasse do projeto de lei, via comissão de legislação, para conhecimento do conselho. A Conselheira Climene mais uma vez colocou a questão de que é necessário conhecer os projetos governamentais que estão sendo executados uma vez que está existindo casos em que as políticas junto aos programas não estão funcionando. A Conselheira Elizabete destaca que os programas deveriam ser direcionados para a promoção da família que encontra-se como instituição falida diante de todo esse processo Sr. Secretário agradeceu a todos colocando-se a disposição dos Conselheiros para quaisquer esclarecimentos. A Conselheira Roseli apresentou relatório sobre a situação da Entidade Lar da Criança de Brasília, que está abrigando crianças indevidamente, sem documentos e sem responsáveis há mais de seis anos. Sobre o caso foi deliberado pelo encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar de Sobradinho e ao Conselho Tutelar de Planaltina onde reside os pais. O Presidente Dr. Racib informou que o Conselho da Mulher solicitou via fax,um pedido de atendimento ao Conselho Tutelar da Gama e durante um mês não foi tomada nenhuma providencia, sendo o assunto encaminhado à Comissão de Ética do CDCA, para as providências necessárias. Sobre o material solicitado pelos Conselhos Tutelares o Presidente informou que já foram licitados as compras de computadores e impressoras para implantação do SIPIA. O Presidente encaminhou à Comissão de Legislação, para analisar a minuta do Protocolo de Intenções para a implantação do SIPIA no DF. O Presidente informou aos nobres Conselheiros, que tendo em vista as dificuldades em adquirir o material básico para atender aos Conselhos Tutelares, encaminhará ofício aos representantes do Ministérios Público junto aos Juizado de Pequenas Causas, no intuito dos mesmos ao fazerem suas propostas de acordo aos réus, fosse incluído um Kit criança, composto der material básico de expediente, para ser remetido aos Conselhos Tutelares. A Conselheira Roseli apresentou um cartaz do CRESS sobre os dez anos do ECA. A Conselheira Elizabete informou que foi iniciado na secretária uma reestruturação Programática em toda as ações da Secretária e quanto aos S.O.S vinham desempenhando uma função que é própria dos atendimentos dos conselhos tutelares. Uma outra preocupação foi quem estaria executando o trabalho de abordagem da população de meninos e meninas de rua em situação de risco. Quanto a atribuição de definir o gerenciamento seria uma questão que compete a SEAS, sem a exclusão de trabalharem juntos. Ficou deliberado que o presidente Dr. Racib vai distribuir cópias do projeto para todos os conselheiros e repassar a comissão de legislação. A conselheira Roseli sugeriu que o técnico do S.O.S. assessorasse o Conselho Tutelar na intervenção do caso. Foi lida e aprovada a ata da 106ª reunião ordinária com as seguintes ressalvas: - na linha 38 acrescentar juizado. A conselheira Elizabeth da Secretaria de Ação Social no uso da palavra informou que quando se fala em número de Conselhos Tutelares faz-se necessário pensar em recursos, informando ainda sobre a situação do CAJE, que esta tendo saldo positivo quanto a avaliação do Dr. José Carlos, o que gera esperança na recuperação dos menores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião as 18:42 e para constar, eu Viviane A. de Camargo Secretária Executiva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e anexada a folha de frequência.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a centésima nona Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly. A reunião iniciou-se às 17:00 horas e 45 minutos, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de, Ação Social, Governo, Educação, Saúde, Fazenda, Cultura, Segurança Pública e presentes também os representantes das Seguintes Organizações da Sociedade Civil, Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF (CEPAS), Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Fenações – Integração Social, Conselho Regional de Assistência Social (CRESS), Instituto de Pesquisa Ação Modular – (IPAM). Ausentes, os representante da Secretaria de Trabalho e da Sociedade Civil, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Centro Salesiano do Menor (CESAM) e Associação de Capoeira Ladainha. O Presidente do CDCA/DF, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e pedindo a seguir a inversão de pauta, onde fez um relato sobre a reunião passada, registrando a presença de alguns candidatos que participaram do processo eleitoral para Conselheiro tutelar, causando um certo tumulto no CDCA/DF, na oportunidade o Presidente informou a todos que havia conversado com Secretário Dr. Gustavo e a posição da Secretária de Ação Social era a de se anular as eleições caso se constatasse irregularidades. O Presidente esclareceu ainda que na quinta-feira dia 5 de abril estiveram no CDCA/DF as Promotoras, Dra. Selma L.N.S. de Souza, Dra. Leslie Marques de Carvalho e Dra. Cleonice Maria Resende, na presença do Presidente do CDCA/DF, Dr. Racib Elias Ticly, das Conselheiras Luzia R. de Sousa (FENAÇÕES) e Climene Quirido (MNMRR), onde foi comunicado pelas Promotoras que não haviam denúncias de irregularidades no pleito de Brasília, uma vez que o Ministério Público estava encaminhando recomendações para cancelamento apenas da eleição do Gama, e estava em estudo os pleitos de Taguatinga e Samambaia, onde realmente foi comprovado irregularidades. O Presidente informou as Promotoras que o CDCA/DF, estava propenso a anular as eleições de Samambaia e Taguatinga pois entendíamos que havia falhas, como falta de cédulas; atraso na abertura do processo eleitoral e ainda o sumiço das atas de votação e apuração de Samambaia. Na sexta-feira dia 6 de abril ao levar cópia da ocorrência policial sobre o sumiço das atas da eleição de Samambaia, ao Ministério Público foi informado pelas Promotoras que as mesmas estavam mandando recomendações ao Conselho onde estariam sugerindo a anulação de todo o processo eleitoral. Em seguida o Presidente leu as recomendações do Ministério Público rebatendo item por item das recomendações e esclarecendo que o Edital teria que ser cumprido em 90 dias antes das eleições, o mesmo foi publicado em dezembro por força de ação cível promovida pelo Ministério Público, onde na sentença o juiz determinava que concedia a liminar o prazo de 90 dias para que o Distrito Federal promovesse a eleição o curso de capacitação e posse dos Conselheiros Tutelares nas respectivas Regiões Administrativas. Este documento foi recebido em dezessete de novembro, determinando que se não acatássemos essa resolução o Distrito Federal teria que pagar multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diária. Em decorrência dessa medida foi montado o processo eleitoral. No edital que foi publicado em dezembro a lei fala que não é obrigatório a informação de todas as normas da eleição, o edital é apenas de convocação para a inscrição. Em quinze de março houve um erro que saiu “e/ou título de eleitor”. Na reunião, do mesmo dia, onde foi feito o sorteio dos números dos candidatos e na presença da Promotora Dra. Luciana, foi informado pela mesma aos presentes que quem se sentisse prejudicado que entrasse com ação contra a eleição no Ministério Público. O Presidente informa ainda que não se registrou nenhuma reclamação, nenhum ofício chegou ao CDCA/DF, constando do edital, nenhuma reclamação com relação ao título de eleitor e que se tivéssemos pedido algum documento diferente ou seja cada eleitor para votar teria que trazer folha de antecedentes penais ou o passaporte estaria de acordo, mas o título de eleitor é um documento obrigatório a todo cidadão maior de 18 anos, ficando registrado em ata que não foi extrapolada a lei, pois todos votaram com título ou sem título em voto separado e quem não votou foi porque deixou de apresentar o título e o comprovante de residência, inclusive nas urnas da Granja do Torto tinham 112 ou 16 votos em separado. Com relação ao Paranoá e São Sebastião pediu ao Conselheiro Fábio que esteve presente em tempo integral que fizesse um relato. O Conselheiro Fábio explicou que a eleição do Paranoá foi tumultuada por culpa exclusivamente do Ministério Público que chegou duas horas após o início da votação marcada e a mesa não quis iniciar sem a presença das Promotoras que chegaram que torno de 12:15, ficando registrado nesse momento um tumulto enorme por causa desse atraso, e as mesmas foram embora só voltando a noite. Quando encerrado o pleito do Paranoá nenhuma ocorrência havia sido registrada e foi lavrado uma ata constando que os candidatos concordavam em abrir as urnas sem a presença do Ministério Público, na presença do Presidente do CDCA/DF e da Secretária Executiva. Não foi constatado nenhuma irregularidade, a única que houve foi causado pelo Ministério Público. A conselheira Maria José se pronunciou quanto as irregularidades, ressaltando que a questão não era irregularidades no Paranoá mais sim nas eleições em geral. A Conselheira Shirley gostaria de ser esclarecida no que consiste a lei. O Presidente esclareceu que a lei não fala em título de eleitor. O Conselheiro Fábio esclareceu que no estatuto da criança e do cidadão não diz título de eleitor, mas também não diz que tem impedimento de se pedir. A Conselheira Maria José argumenta que o artigo 6 da resolução restringiu a lei distrital n.º 2.640, ferindo o princípio da hierarquia das leis. A Conselheira Shirley, argumentou que em algumas regiões foi exigido o título e em outras não. O Conselheiro Fábio relatou novamente que não houve irregularidades no Paranoá ao terminar a eleição do Gama, São Sebastião, Samambaia e Taguatinga o Ministério Público enviou recomendações ao CDCA/DF as quais foram cumpridas na íntegra e que depois de cumpridas veio outro recomendando pedindo para cancelar todo o pleito. O mesmo se manifestou contra o cancelamento de toda a eleição esclarecendo que só após a abertura das urnas os perdedores entraram com ação no Ministério Público. Em seguida perguntou, ao Presidente se o Ministério Público havia tomado conhecimento da resolução 052 antes da votação sendo que como fiscais da lei teriam que ter visto antes. O Presidente informa que tiveram conhecimento de tudo. A Conselheira Shirley esclareceu que essa mudança na resolução ocorreu dois dias antes do início do pleito. O Presidente esclareceu que em Brasília as

Promotoras tiveram dez dias antes para verificar o processo. A Conselheira Shirley acha que o Ministério Público errou quando pediu o título em alguns locais e em outros não, mas que concorda que isso prejudicou o processo eleitoral. A Conselheira Luzia não concorda visto que houve voto em separado. Em seguida o Presidente passou as atas de eleição aos presentes para serem examinadas e constataram que nenhuma ocorrência havia sido registrada. A Conselheira Maria José achou a argumentação do título pouco, pois, todos tem obrigação de tê-lo e que estava presente na eleição do Núcleo Bandeirante onde compareceu um número pequeno votantes, atribuindo a isso a falta de divulgação até das próprias escolas esclarecendo aos alunos o que era Conselho Tutelar. O Presidente retoma a palavra explicando as contradições do Ministério Público, pois todos os recomendandos foram cumpridos na íntegra e que o Ministério Público tinha conhecimento com antecedência de tudo aquilo que foi feito e ao término da votação de Brasília as próprias Promotoras nos deram parabéns pois havia sido um sucesso a votação. Relatando em seguida em que circunstância foram extravaziadas as atas de Samambaia, e que em Taguatinga concordava em anular o pleito pois havia ocorrido irregularidades como: falta de cédulas e mudança no do local de votação. A Conselheira Luzia sugere fazermos as considerações do CDCA/DF ao Ministério Público. O Presidente esclarece que quem quiser fazer impugnação a candidatos que o faça, mas não anular todo o pleito. A Conselheira Luzia esclarece que o Ministério Público tinha conhecimento de tudo e só fez as recomendações as quais foram cumpridas, concordando em anular o pleito do Gama pois realmente foi constatado irregularidades. O Conselheiro Fábio argumenta que o processo tinha que ser anulado antes de abrir as urnas, esclarecendo ainda a Conselheira Maria José que tinha dúvida se o Ministério estava presente. O Conselheiro Fábio acha que ao Promotoria foi omissa portanto tem que ser punida, nada justifica a omissão de Funcionário Público, A Conselheira Maria José concorda que tem que ser feito os Considerandos ao Ministério Público. A Conselheira Luzia acha prudente trabalharmos dentro do processo, onde o Ministério Público fez recomendações antes do pleito de Brasília e as mesmas foram cumpridas na íntegra, concordando que não houve irregularidades no Paranoá, São Sebastião e Brasília, e nas outras zonas, concorda em cancelar, esclarece ainda que ninguém é criança e deixamos tudo em prol do CDCA/DF onde não houve falhas, o próprio Ministério Público falhou. A Conselheira Elizabeth esclareceu que não acha o por que discutir a questão da lei a partir do momento que as recomendações do Ministério Público não apontaram sobre a resolução da lei, e que se nos fizemos equivocadamente extrapolando o que a lei estava dizendo, mas não foi apontado como irregularidade pelo Ministério Público antes do término das eleições, e se tivesse sido apontado teríamos que rever todo o processo, registrando ainda que o CDCA/DF trabalhou muito e ninguém está brincando que temos compromissos e responsabilidade dentro do nosso propósito, estávamos agindo com a maior boa fé e o Ministério Público fez equivocadamente essas recomendações para anulação de todo o pleito pois se nos erramos eles também erraram, se concordarmos, aí sim acha que estamos brincando dentro do CDCA/DF. O Presidente e o vice Presidente se pronunciaram a favor da manutenção do pleito de Brasília, Paranoá e São Sebastião. A Conselheira Elizabeth informou que o que esta sendo colocado são as recomendações, e o CDCA/DF enquanto órgão que promove as eleições tem direito de se defender, defendendo as eleições nessas circunscrições e concorda no sentido de encaminhar uma proposta e nesse processo o CDCA/DF também vai ser defendido, e se o Ministério Público concluir que realmente a gente deve desconsiderar todo o processo aí é outra história, mais que nos temos que ter defesa e é pela defesa da manutenção do pleito em nas circunscrições de Brasília, Paranoá e São Sebastião. A Conselheira Luzia registra que é plenamente a favor da manutenção nestas regiões. A Conselheira Shirley, acha que começamos errado. Não só o CDCA/DF mais o próprio Ministério Público por isso entende que temos que começar tudo de novo. A Conselheira Luzia esclarece que o Conselheiro Fábio é um Conselheiro que tem todo o nosso respeito e esteve presente em tempo integral nas votações tem que ser respeitado o seu posicionamento e que no Gama ela própria ligou para o Presidente e disse que não tinha condições não podia continuar e teriam que encerrar o pleito o qual foi encerrado pela metade, e está aqui para trabalhar e demonstrar o seu trabalho. A Conselheira Shirley concluiu que no caso como os dois erraram o CDCA/DF tem que se defender, mas temos que assumir o erro e que começamos errado. Concordando que o Ministério Público não viu esse erro. A Conselheira Rosely se manifestou a favor de fazermos uma consideração aqui dentro das ressalvas do CDCA/DF. A Conselheira Luzia, acha que dependendo do pronunciamento do Ministério Público vamos criar uma consultoria jurídica para trabalhar em cima da defesa. O Presidente informou que de qualquer forma acatando ou não as recomendações vai haver ação civil dos perdedores ou ganhadores. O conselheiro Fábio se pronunciou sobre a comissão que estudou, pois tem três advogados e porque ninguém viu isso antes? A Conselheira Shirley esclarece que foi decidido em Assembléia que iríamos exigir o título de eleitor. O Presidente defende que não, em seguida o Conselheiro Fábio esclareceu que a Dra. Climene detectou o erro e o Dr. Racib concertou. A Conselheira Luzia admira muito é que depois das urnas abertas é que foram ver todos os erros e nós ficamos aqui olhando vendo os critérios na maior lisura e depois que se abriu as urnas que A ou B não foram beneficiados não é justo anular. No Gama ela mesma foi contra continuar o processo e 4:30 se encerrou tudo. O erro que ocorreu no Gama, Taguatinga e Samambaia esta sendo generalizado nas outras zonas eleitorais, não é correto pois nas outras localidades ocorreu conforme recomendações do Ministério Público, e antes da abertura das urnas ninguém entrou com impugnação. O Conselheiro Fábio gostaria de lembrar que depois das eleições tivemos elogio das representantes do Ministério Público as quais nos parabenizaram, informando ainda que tínhamos 74 candidatos e os 68 que foram vencidos entraram com ação na Promotoria. A Conselheira Shirley esclarece que a comissão decidiu na questão das eleições, O Presidente informou que ficou para se trazer a plenária e o documento encaminhado ao Ministério Público. A Conselheira Luzia gostaria de registrar que serão feitos os considerandos que será aprovado na próxima plenária e decidir defendendo ainda que com relação ao título de eleitor o nosso erro foi exigir o título, apesar de ser este um documento que todo cidadão deve ter.. A Conselheira Shirley argumenta que não é obrigatório a apresentação do título de eleitor para votar. O Presidente esclarece que não constou nas atas de eleição nenhum caso de pessoas que compareceram ao local e deixaram de votar. O Conselheiro Fábio registra que isso não foi citado pelo Ministério Público e o mesmo cita aleatoriamente que faltou papel e que no Paranoá não faltou. A Conselheira Luzia entende que houve falhas nos vamos realmente anular, mas onde não houve irregularidades não tem

motivo para se anular. A Conselheira Maria José gostaria de uma análise mais detalhada, concordando que podemos argumentar sim as recomendações do Ministério Público. A Conselheira Luzia sugeriu ao Presidente que coloque em votação e daqui se saia um documento do CDCA/DF para o Ministério Público com a nossa decisão. O Conselheiro Fábio acha que todos estão suficientemente esclarecidos para votar. Em seguida O Presidente coloca em votação as duas propostas feitas pelos conselheiros. Primeira: Acata-se a total recomendações do Ministério Público. Segunda Deixamos de acatar com relação a Brasília, Paranoá e São Sebastião. Colocados os itens em votação tivemos o seguinte resultado: 3 (três) votos favoráveis das Conselheiras Shirley (CECRIA), Roseli (CRESS) e Mara Felipe (IPAM) a 1ª proposta, 1 (uma) abstenção do Conselheiro Paulo (Secr. Fazenda), A Cons. Ana Cristina Tayar precisou se ausentar não participando da votação e 7 (sete) votos favoráveis a 2ª proposta dos demais conselheiros presentes, ficando registrado que serão feitos os considerando que serão expostos na próxima plenária extraordinária. O Presidente após a votação informou que será realizado cadastramento para votação eletrônica onde o pleito foi anulado. A Conselheira Elizabeth Garcia Rodrigues propôs discutir este item em outra oportunidade. Foi discutido ainda a cerca do edital para escolha das Organizações representativas da Sociedade civil, que farão parte do CDCA/DF referente ao biênio de 2001 e 2003, o qual será lançado edital de convocação. Foram designados os relatores para os processos assim distribuídos: - 030.009.389/96 - AFAGO – Maria José da Secr. De Educação, 030.006.465/00 – ADRA – Luzia Rodrigues – FENAÇÕES, - 030.005.144/94 – CASA DO PEQUENO POLEGAR – Shirley – CECRIA, 030.006.696/95 – AFMA – Elizabeth – SEAS, 030.003.412/00 – Ass. Nossa Senhora Mãe dos Homens – Paulo – Sec. Da Fazenda, 030.007.530/00 – Ass. Assistencial Santa Maria – Rosa Maria - Sec. Da Saúde, 030.010.511/95 – Centro Social Formar – Dra. Cecília Roquette – Sec. De Governo, 030.001.441/93 – Centro Comunitário da Criança - Maria José Lira – Sec. De Cultura, 030.006.569/94 – CAMEGE – Mara Felipe – IPAM e 030.005.739/94 – Centro Social Cantinho do Girassol – Roseli – CRESS. O Presidente pede para constar em ata os agradecimentos a Dra. Cecília, a Conselheira Elizabeth, a Conselheira Clímene e um agradecimento especial ao Conselheiro Fábio que apesar de não fazer parte da comissão não desamparou em nenhum momento estando presente em todas as ações durante as eleições e da mesma forma agradece as funcionárias do CDCA/DF, pelo esforço, para conseguirmos vencer essa batalha, ressaltando que é uma equipe muito boa e merece nosso reconhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18:25 horas, eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros ficando como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito – SRTVS Ed. Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a centésima décima Reunião Ordinária do CDCA/DF, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly. A reunião iniciou-se às 16:00 horas e 45 minutos, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Ação Social, Segurança Pública e Cultura, Fazenda, Trabalho e Saúde, presentes também os representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil, , Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Conselho Regional de Assistência Social (CRESS) e Instituto de Pesquisa Ação Modular – (IPAM). Ausentes os representantes da Secretaria de Educação e da Sociedade Civil, Fenações – Integração Social, Centro Salesiano do Menor (CESAM), Associação de Capoeira Ladainha, Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF (CEPAS), OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). O presidente cumprimentou a todos, lendo a seguir a pauta e as atas da 24ª e 26ª reuniões extraordinárias e ata da 4ª reunião de Conselho tutelar, todas aprovadas por unanimidade. Em seguida ouve a discussão sobre o relato da Conselheira Maria José sobre o registro da Entidade “Lar da Criança de Brasília” aprovado na reunião passada, o qual foi rebatido pela Cons. Roseli, não concordando com a concessão de registro já que havia um parecer dela e do Cons. Fábio, o encaminhamento ao Conselho Tutelar de Taguatinga com indicação de fechamento da referida entidade, após constatarem diversas irregularidade, e a entidade não estava adequada ao ECA, argumentando sobre a Não concessão do registro. A Cons. Maria José (Cultura) justificou que após a visita à entidade, verificou que o dirigente esta reordenando a instituição, inclusive aumentando o número de crianças atendidas e no seu entender a função dos Conselheiros é orientar os dirigentes para que se possa adequar o atendimento ao ECA. Diante de tal fato o Presidente propôs vincular o Conselheiro que fizer o primeiro relato do processo a atuar até o final da tramitação do mesmo, a proposta foi aprovada devendo ser publicada em forma de Resolução. Fazendo constar em ata a indignação da Cons. Roseli (CRESS), sobre a concessão do registro, lembrando ainda que a qualquer momento se a entidade não se adequar o registro poderá ser cassado. De posse da palavra o presidente submeteu a plenária a indicação dos nomes das pessoas a Seguir, para comporem a Secretaria Executiva, a saber: Eudenis Mara do Nascimento – Assistente administrativo, Esmeralda Moreira Fernandes e Eugênia de Moraes Aguiar– Assessoras, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente relatou sobre a consulta feita ao MM. Juiz da Vara da Infância e Juventude e a Chefe do Ministério Público da Vara da Infância e Juventude sobre a prorrogação das eleições dos representantes da Sociedade Civil, Presidente e Vice- Presidente , sendo informando da necessidade de autorização judicial, fundamentando os motivos. Colocado em votação a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros de Direito, do Presidente e do Vice Presidente, foi aprovado por unanimidade. Foi aprovado ainda que o CDCA, através de seu Presidente encaminharia a petição ao MM. Juiz da Vara da Infância e Juventude, com as devidas exposições de motivos, incluindo o calendário de atividades a ser apreciado ainda nesta reunião. O Presidente relatou ainda que, em companhia da Conselheira Tereza , reuniram-se juntamente com as Promotoras de Justiça da Vara da Infância e Juventude , Drª Leslie e Drª Cleonice, a respeito da mudança do art.4º da Lei 2171, ficando decidido que a proposta de alteração do referido

artigo , a ser encaminhado ao Senhor Secretário de Estado de Ação Social , Dr. Gustavo Ribeiro , teria a seguinte redação ; “poderiam votar todos os cidadãos maiores de 16 anos residentes nas circunscrições judiciárias onde tivessem eleições” e no parágrafo 1º, que para votar é necessário o cadastramento de eleitores junto ao CDCA / DF “ , o Presidente apresentou ainda o cronograma de atividades a serem desenvolvidas a saber :- o cadastramento deverá ser realizado nos meses de julho e agosto , sendo que as inscrições de candidatos se daria durante o mês de agosto e em setembro teríamos 30 dias para verificar as condições de cada candidato, ficando a votação para outubro, e através desse cadastramento prévio teríamos condições de utilizar as urnas eletrônicas. Quanto as eleições da Sociedade civil ficaria do dia 15 de outubro até 15 de novembro. Ressaltando ainda a necessidade desta prorrogação dos mandatos uma vez que temos que realizar a IV conferência do Centro-Oeste contra Exploração Sexual Criança e adolescente em agosto. O presidente esclareceu que conversou com a Drª Leilã do Ministério da Justiça, no intuito de conseguir verba para a realização da referida Conferência, havendo necessidade de ir ao CDCA /GO , no intuito de conseguir o mesmo planejamento executado em Goiânia , uma vez que lá conseguiram verba junto ao Ministério da Justiça e mesmo se conseguir alguma verba na área Federal, haverá necessidade de usar verba do Fundo, para a realização da Pré- Conferência da Criança e do adolescente com o tema “Criança adolescente e violência” Lema “Violência é covardia as marcas ficam na sociedade.” Esta pré Conferência será realizada em setembro para escolha dos delegados que representarão o Distrito Federal na Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 19 a 22 de novembro. Em seguida informou sobre a instalação do SIPIA e o pedido de autorização na SEAS para utilização do site do GDF, informando ainda que os protocolos de processo agora estão sendo feitos no CDCA e a partir do próximo mês a implantação de disquete com formulários para inscrição e renovação de registro. Apresentado o Calendário com as datas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, eleição dos representantes da sociedade civil e das conferência, aprovado por unanimidade o mesmo ficará em anexo como parte integrante desta ata. A Cons. Elizabeth explanou sobre o projeto CER- SEAS antigo CRT esclarecendo as dúvidas dos demais Conselheiros. Em seguida foi dada a palavra a Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher Dr.a Tânia Maria Queiroz que explanou sobre a proposta de parceria entre CDCA e CDM para encaminhamento de crianças vítimas de abuso sexual para casa abrigo- CDM que atende as mães e aos filhos vítimas de violência, maus tratos e abuso sexual, esta parceria está sendo discutida com o Presidente e Secretária Executiva do CDCA/DF. Em seguida foi feito um convite para que um representante do Conselho conheça o projeto Casa Abrigo, onde conheceríamos o funcionamento e os caminhos para ajudar essas crianças e mulheres. De posse da palavra a Secretária Executiva informou sobre o orçamento destinado ao Conselho e a necessidade de encaminharmos até julho um novo orçamento para Secretária de Ação Social aumentando a verba, explicando ainda que esta proposta de orçamento será enviada a Plenária para conhecimento dos Conselheiros. De posse da palavra o Presidente pediu a Conselheira Mara Felipe para relatar o processo de n.º 30.105.11/95, Grupo Fraternidade Cícero Pereira, a mesma se posicionou a favor da concessão de registro. Em seguida a Conselheira Shirley convidou os presentes para a programação do dia 18 de maio na Explanada dos Ministérios, sobre o dia de Consciência de Combate a exploração Sexual de crianças e adolescentes. Em seguida foi feito a distribuição de processos pelo Presidente ficando a SEAS com a Associação Cata Ventos; IPAM - Casa da Caridade Cantinho da Esperança João Esmolé; CECRIA – Criação de Projeto Esporte a Meia Noite; Secretária de Fazenda – Centro de Projeto e Assistência Integral; Secretária de Cultura – Assistência Lar das Crianças Renascer; Secretária de Saúde – Fundação Athos Bulcão; Secretária de Trabalho – Assistência Social Evangélica de Brasília; Secretaria de Governo – Integra e Projeto Pesque da UNB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as 18:32 minutos e eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros ficando como parte integrante da lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente
ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito- SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a centésima décima primeira Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Cons. Racib Elias Ticly, A reunião iniciou-se às 15 horas e 30 min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Educação, Fazenda e Saúde. Presentes também os representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil: Fenações - Integração Social, Centro Salesiano do Menor (CESAM), Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM). Estavam ausentes os representantes das Secretarias de Ação Social, Cultura, Segurança Pública, Trabalho e da Sociedade Civil; Associação Capoeira Ladainha, Conselho de Entidades e Promoção Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Inicialmente o Sr. Presidente do CDCA/DF, Dr. Racib, solicitou que os conselheiros sugerisse ações de atuação do CDCA. A Dra. Rosa sugeriu, tendo em vista, o aumento crescente da violência, um trabalho de conscientização das famílias. Dr. Racib propôs a criação de assistência social domiciliar, com atendimento nos finais de semana. Dado o grande número de sugestões apresentadas, o assunto ficou como e ponto de pauta de uma próxima reunião. Item I Discussão sobre previsão Orçamentária para 2002- Dra. Leslie apresentou o Dr. Márcio Sanches, representante do INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos, uma organização não-governamental (ONG), sem fins lucrativos , não partidária, com finalidade pública. O Dr. Márcio, disse que o INESC, se situa como intermediário entre o Congresso Nacional e a sociedade civil organizada. Que ele estar há 15 (quinze) anos trabalhando na área da criança e adolescente e que foi Secretário Executivo do Fórum DCA, onde ampliou seus conhecimentos. Distribuiu entre os conselheiros material de divulgação da organização e disse do acompanhamento do INESC, no Congresso Nacional, tomando conhecimento de todas as proposições apresentadas no que diz respeito as crianças e adoles-

centes. Proposições que porventura venham a alterar ou modificar o ECA e todos os assuntos que envolvem a criança. Falou da Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente criada quando da aprovação do ECA e que sua atuação é firme até hoje. Quanto ao orçamento do DF, o Governador Roriz estava trabalhando com o orçamento elaborado pelo governo anterior, agora para o próximo ano, o orçamento deste governo vai trabalhar com o seu programa de governo e suas metas e prioridades. Porisso, a necessidade de alteração das datas bases, para que todo governo estadual, trabalhe com o orçamento elaborado no seu próprio governo, como a União Federal. Explicou que atualmente o governo federal alterou no PPA, as ações para as crianças e adolescentes, alocando recursos nos Ministérios da Justiça, Educação e Previdência Social. Afirmou que este é o momento para o CDCA/DF, fazer sua proposta de orçamento, pois o GDF encaminhou para a Câmara Legislativa, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2002, para aprovação, posterior sanção e publicação no Diário Oficial do DF. Após, cada órgão irá elaborar sua proposta orçamentária de 2002. O CDCA deverá encaminhar sua previsão orçamentária à Secretaria a que esta vinculado. O INESC atua neste acompanhamento destas políticas, sobre o ponto de vista da inclusão de recursos no orçamento público federal e do monitoramento de sua execução. Estamos à disposição para auxiliar o CDCA no que for preciso. Outro fato importante, é o segundo momento, quando o orçamento estiver novamente na Câmara, lá é possível também trabalhar com as emendas para aumentar ou retirar valores, atuar no convencimento político, naquele momento o CDCA deverá se articular de todas as formas para aumentar os recursos e ter a certeza de que o que foi proposto seja utilizado para àquele fim. Portanto é importante que o CDCA tenha seu plano de aplicação elaborado com o cronograma dos gastos para atuar profundamente na política de proteção à criança e ao adolescente. É fundamental a formação da Frente Parlamentar do Distrito Federal pelos Direitos da Criança e do Adolescente, para firmar a ação constitucional do Conselho na política das crianças e adolescentes. O Dr. Márcio, disponibilizou a experiência do INESC, nos cursos de aperfeiçoamento para formação e capacitação dos conselheiros. Dra. Tereza solicitou explicações sobre restos à pagar. Dr. Márcio, explanou retirando suas dúvidas. A Dra. Leslie, manifestou sua preocupação em agilizar a apresentação da proposta, tendo em vista o prazo para a entrega na Secretaria de Ação Social, até 15 de julho. O Dr. Márcio propõe ao CDCA a criação de uma comissão específica para os trabalhos e estudos estando disponível, à partir de 01 de julho. O Presidente Dr. Racib, nomeou a Comissão Temporária de Planejamento e Orçamento para 2002, indicando as Cons. Tereza-OAB, Cons. Bascheiva- Fazenda, Cons. Luzia-Fenações e representante da SEAS, para compor a comissão, que será publicado no DODF, para dar início aos trabalhos. A Dra. Leslie anunciou que o Ministério Público entrou com uma ação cautelar contra o GDF, para resguardar os valores destinados aos Conselhos Tutelares no orçamento de 2001. Solicitou a entrega dos documentos aos conselheiros da sociedade civil , sobre a decisão do Juizado da Vara da Infância e da Juventude. Solicitou informações também sobre as eleições dos conselheiros tutelares e sobre o ofício encaminhado solicitando o empréstimo das urnas eletrônicas. O Dr. Racib explicou que sobre os Conselhos Tutelares, a decisão depende do Secretário Dr. Gustavo e sobre o ofício entregou a Dra. Leslie cópia do mesmo. Marcada a data da eleição dos membros da Sociedade Civil, em assembléia geral para o dia 22 de agosto de 2001, onde serão escolhidos os representantes da sociedade civil. Item II Escolha da Comissão para deflagrar o processo sucessório dos Conselheiros da Sociedade Civil, todos os conselheiros da sociedade civil farão parte da organização do processo de escolha.Item III Relato dos processos: Cons. Gilvan relatou o processo nº 030.003.766/96 da Instituição Aldeias SOS Infantis do Brasil – Brasília, sendo aprovada a renovação de registro por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros fica como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil, realizou-se a décima sexta Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly, na Sala de Reuniões do CDCA/DF. A reunião iniciou-se às 16h 10min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Educação, Cultura, e Fazenda, presentes também os representantes das Seguintes organizações da Sociedade Civil: Fenações- Integração Social, Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Conselho Regional de Assistência Social (CRESS), Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF (CEPAS), Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM.) Ausentes, os representantes das Secretarias de Ação Social, Trabalho e Saúde. E da Sociedade Civil, Centro Salesiano do Menor (CESAM), Associação de Capoeira Ladainha. O Presidente abriu os trabalhos cumprimentando a todos. Antes de proceder a leitura da Ata o presidente expressou mais uma vez sua preocupação com o crescimento da violência colocando aos Conselheiros a proposta de se enviar um ofício ao Senhor Governador Dr. Joaquim Roriz, sugerindo a transferência do “Grancircular” que se encontra instalado próximo a Praça dos Três Poderes, para o interior do Parque Sara Kubitschek ocupando seu espaço para a promoção de eventos tanto na área de Esporte como de Cultura, sendo o público alvo os jovens do Distrito Federal. Propôs o Presidente o acontecimento de Festivais de música, dança, campeonato esportivos tanto regionais como locais, dando prioridade nas Regiões Administrativas para o local do evento, onde a incidência de violência é maior. O Presidente colocou a sua intenção em convidar os Secretários de Cultura, Esporte, Segurança, Educação, Ação Social para juntos articularem estratégias no combate à violência, acreditando se obter de uma ação em conjunto uma resposta mais rápida ao que se propõe. Ainda nesta ação conjunta, o Presidente convidaria para estar presente o SESI, SESC, SENAC e a Associação Comercial que tem manifestado seu interesse como parceiro nesta luta. Após a exposição do Presidente foram dadas várias sugestões. A Cons. Maria José (Educação) sugeriu que se convidasse os representantes dos Grêmios a participarem destas articulações como também um levantamento da demanda de

crianças em situações de risco em cada RA .A Cons. Maria José (Cultura) sugeriu que reativas-se o Espaço Cultural Norte. A Cons. Climene sugeriu que se reativasse o setor esportivo e um Seminário com a presença tanto de jovens como de personalidades envolvidas com a causa da criança e do adolescente para repassarem suas experiências. O Presidente acatou as sugestões mas defendeu os encontros regionais para se debater a realidade de cada R.A culminando com um Seminário global. Após discussão ficou deliberado que seriam articuladas as estratégias e data para o Seminário. A Cons. Cecília Roquette ressaltou a importância da recreação no combate a violência mas enfatizou a ampliação de cursos profissionalizantes que é tão ou mais importante no alcance do objetivo proposto. O Cons. Fábio argumentou que este apoio vem sendo dado pelas entidades como também por outros órgãos citando como exemplo o excelente trabalho realizado pela Fenações sob a direção da Cons. Luzia que por sua vez participou que o CEPAS também vem crescendo muito em seu trabalho assistencial. Colocou também a necessidade em buscar parcerias comas Igrejas, Clubes de Serviço, Sociedade Civil, Governo e outros seguimentos, ressaltando o apoio que tem recebido da Administração Regional. O Cons. Fábio informou sobre os Seminários que estão sendo promovidos pelas Regionais de Ensino nas R.A’s, junto aos professores, no combate à violência e ressaltou a importância do CDCA/DF estar em parceria trabalhando nesta nobre causa. Passando a apresentação do Processo de Sindicância de Sobradinho, o Presidente solicitou à Cons. Luzia (Fenações) como membro da comissão que se pronunciasse representando a Presidente da comissão a Cons. Ana Cristina Tayar. A Conselheira justificou a ausência da Presidente e relatou todo o tramite do processo, concluindo com a decisão da comissão. Justificou a falha no processo pela falta do Relatório, justificativa que foi aceita, se comprometendo apresentá-lo na próxima plenária. A Cons. Climene questionou como sendo uma falta procedimental a ausência do relatório no processo ocorrendo o prejuízo do mesmo. Solicitou que o relatório fosse anexado aos autos e a Cons. Luzia reafirmou seu compromisso em trazer-lo na próxima reunião. Dando prosseguimento, o presidente procedeu a leitura da Ata da 103ª Reunião ordinária sendo aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18:00 hs e para constar, eu Sandra Mara Alves de Souza Brito, Secretária Executiva lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e anexada a folha de frequência.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito no Setor de Radio e Televisão Sul -SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a vigésima Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Cons. Racib Elias Ticly,. A reunião iniciou-se às 16 h. 50 min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de, Ação Social, Cultura, Educação e Segurança Pública, presentes também os representantes das Seguintes organizações da Sociedade Civil: Fenações- Integração Social, Conselho Regional de Assistência Social (CRESS), Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF (CEPAS), Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR e Associação de Capoeira Ladainha. Ausentes, os representantes das Secretarias de Governo, Fazenda Trabalho e Saúde. e da Sociedade Civil, Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA),Centro Salesiano do Menor (CESAM), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM.). O Presidente do CDC/DF cumprimentou os presentes, explicando aos presentes que a partir desta toda reunião seria aprovada e assinada pelos presentes a transcrição da Ata no final de cada reunião. ITEM I: Apreciação de um Cronograma de atividades para: Implantação dos novos Conselhos Tutelares de Brasília e Samambaia. Eleição dos Novos Conselhos Tutelares de Taguatinga, Gama e Paranoá. Em cumprimento a pauta do dia o Presidente explicou aos presentes sobre os procedimentos básicos para a eleição dos Conselhos Tutelares, falou-nos que está realizando reuniões nas cidades satélites Guará. Samambaia e Recanto das Emas. No intuito de esclarecer sobre a eleição e funcionamento do CDC/DF, disse-nos que o trabalho de esclarecimento está sendo muito importante para informar sobre os objetivos do Conselho Tutelar e CDCA/DF. Passou a seguir a leitura do cronograma de atividades realizadas e a realizar para a eleição do Conselho Tutelar. prosseguindo parabenizou a Cons. Luzia pelo ótimo trabalho que está realizando no Recanto das Emas. ITEM II: Calendário de Escolha aprovado pela Comissão de Conselho Tutelar. O Presidente do Conselho dando continuidade aos trabalhos da pauta passou a narrativa das atividades submetendo aos presentes a apreciação e aprovação do relatado enfatizando que também seria encaminhado ao Ministério Público. Devido o questionamento pela Conselheira Roseli sobre a pouca divulgação na cidade de Candangolândia, para esclarecer o assunto indagado o Presidente solicitou a Cons. Elisabeth para explicar sobre os procedimentos adotados junto SEAS para melhor divulgação nas Comunidades, tomando a palavra a Cons. Elisabeth explicou aos presentes sobre os procedimentos adotados questionando o indagado pela Cons. Roseli. Após a explicação da Cons. a Elisabeth, tomou a palavra o Conselheiro Fábio sobre o tempo para a Eleição do Conselho Tutelar ser insuficiente para os procedimentos da referida eleição, fazendo uso da palavra o Presidente da reunião explicou sobre a legalidade dos prazos, a seguir foi questionado pelo Cons. Fábio sobre ampliar a Comissão de Cons. Tutelares tendo em vista o volume dos trabalhos a serem realizados pela mesma. Após a inclusão da Cons. Climene (MNMMR) e Luzia (FENAÇÕES) procedeu se a aprovação dos itens da pauta já apresentados, o que foi aprovado por unanimidade. ITEM III: Eleição Normas e Processo de escolha. Prosseguindo os trabalhos o Presidente levantou os fatos que possivelmente poderão ocorrer tais como propaganda política para a Eleição. Após alguns debates sobre o assunto ficou determinado pela maioria dos presentes que deverá ser convocado os Conselheiros para discutir e fazer um consenso sobre o assunto levantado pelo presidente na próxima plenária ITEM IV: Calendário de Plenárias do CDCA em 2001 Prosseguindo ao item IV o Presidente disse-nos que fizesse votação sobre o horário de início e fim das reuniões ficando aprovado das 17:00 às 19:00hs com a tolerância de 15 min., ressaltou que a observância do horário de início será rigorosa a partir desta data. ITEM V: processos: Projeto Esporte À Meia Noite

Proc.: 030.002.794/2000 Projeto UNB- PESC Projeto Sócio Educativo de Prestação de Serviços a Comunidade Proc. : 030.006.043/2000. O Item V serão reconduzidos para posterior discussão tendo em vista a ausência de alguns relatórios técnicos que não foram encaminhados pelas secretarias requisitadas e que não estão no processo. A Cons. Elizabeth comentou sobre a reunião no CONANDA no ano passado onde a Cons. Climene apresentou um relatório, e que o assunto deveria ser retomado e saber quais os encaminhamentos que foram dados. O presidente pediu que a Cons. Climene traga a cópia do relatório do documento apresentado na referida reunião. Tomando a palavra o Presidente disse que vai requisitar a cópia da entrevista realizada na Rede Globo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18:00hs e eu Avelilurdes de Almeida Gomes secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros fica como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito no Setor de Radio e Televisão Sul -SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a vigésima primeira Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Cons. Racib Elias Ticly,. A reunião iniciou-se às 17 h. 30 min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Cultura, Educação, presentes também os representantes das Seguintes organizações da Sociedade Civil: Fenações- Integração Social, Centro Salesiano do Menor-(CESAM), Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA) – Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF- (CEPAS), OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). Ausentes, os representantes das Secretarias de Ação Social, Fazenda, Trabalho, Segurança Pública, Saúde. Ausentes também da Sociedade Civil, Associação de Capoeira Ladainha, Conselho Regional de Assistência Social (CRESS) e Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM). O Presidente do CDC/DF cumprimentou os presentes, expôs as dificuldades no TRE de fornecer as urnas eletrônicas para as eleições, apresentou a proposta de criar um programa específico para esta eleição onde os eleitores serão cadastrados no ato da votação. Item I- Apresentação das normas de processo de escolha do C.T- o presidente fez a narrativa sobre a Resolução Normativa N.º 52/2001 que dispõe sobre o processo de escolha dos Conselhos Tutelares, após a explanação de artigo por artigo pelo presidente foram feitas as modificações a Resolução Normativa N.º 52/2001 o que foi aprovado pela maioria dos presentes à plenária ficando, como parte integrante desta ata. Dando prosseguimento aos trabalhos da mesa o presidente retomou a palavra e expôs que no artigo 21 aprovado pela plenária ,versa sobre os locais de votação dos Conselhos Tutelares, e para o cumprimento do referido artigo sugeriu a possibilidade da utilização dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, para a realização da votação do processo de escolha, disse-nos que para tal fim seria encaminhado ao órgão competente expediente solicitando a utilização dos estabelecimentos de ensino para votação. Após algumas explicações feitas pelo Presidente, os Conselheiros presentes aprovaram a sugestão do Presidente da plenária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 20:06 hs e eu Viviane Aparecida de Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros fica como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito – SRTVS Ed. Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a vigésima quarta Reunião Extraordinária do CDCA/DF, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly,. A reunião iniciou-se às15:00 horas e 45 minutos, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Educação, Segurança Pública e Cultura, presentes também os representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil, , Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF (CEPAS), OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Assistência Social (CRESS), Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) Instituto de Pesquisa Ação Modular – (IPAM). Ausentes, os representantes das Secretarias de, Ação Social, Fazenda, Trabalho e Saúde. Ausentes da Sociedade Civil, Fenações – Integração Social, Centro Salesiano do Menor (CESAM) e Associação de Capoeira Ladainha. O Presidente do CDCA/DF, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e pedindo a seguir a inversão de pauta, e agradecendo a presença das Promotoras Dra. Leslie Marques de Carvalho e Dra. Marise passando a palavra as mesmas que vieram ao Conselho para falar sobre as recomendações anteriores feitas para anulação das eleições. A Dra. Leslie Marques de Carvalho cumprimentou a todos informando que a muito tempo o Ministério Público não vem participando das reuniões do CDCA/DF, mas que de agora em diante a intenção é tornar a participação mais assídua. O Objetivo de estarem aqui, e porque tiveram conhecimento por informações vinculadas na imprensa de que este Conselho na reunião passada teria deliberado pela anulação dos Conselhos Tutelares de Taguatinga, Gama e Samambaia, deixando de fazer o mesmo em relação as eleições de Brasília, Paranoá e São Sebastião. Como o Ministério Público havia expedido recomendações de que não só essas três fossem anuladas mais todas as cinco Regiões. O Ministério Público entendeu por bem vir ao CDCA/DF, não no sentido de pressionar, porque sabem da soberania e inclusive devem zelar pela soberania deste Conselho, que ele só vai desempenhar bem seu papel quando exercer essa soberania em toda a sua plenitude. A intenção é a de estar aqui prestando quaisquer esclarecimentos que os Srs. Julgarem devido e

explicar o motivo das recomendações do Ministério Público em anular toda a eleição, porque caso essa decisão seja mantida, e entendem que ela não esta perfeita e acabada, porquanto a ata não foi assinada, estão aqui a tempo de reformar. Isso poderá atravancar todo o processo porque definiram um posicionamento dentro do Ministério Público, que caso os Srs. Conselheiros não voltem atrás nessa decisão, irão entrar com medida judicial inclusive interpelaram este Conselho na pessoa do Sr. Presidente que acaba de ser intimado para tomar ciência oficial e judicial desta intenção do Ministério Público. A Promotora informa ainda que a preocupação é muito grande porque a intenção de que os Conselhos funcionam é todos, mas diante dos vícios que entendemos existir desde os atos que formalizaram estas eleições até a própria votação em si, entendiam que não há como legitimar esse processo, portanto se colocam a disposição para quaisquer esclarecimento item por item se for necessário. O Conselheiro Fábio se pronunciou sobre a decisão que já foi votada e tomada e não vê o porque da anulação total. A Conselheira Climene Quirido pede a palavra para tirar uma dúvida que é pertinente no momento. A ata ela precisa ser aprovada para ser validada a decisão da última reunião em que não estava presente, registrando também a ausência da Dra. Tereza representante da OAB e que portanto não poderia votar em relação a esta ata, se abstendo por não ter condições de aprovar uma ata na qual não participou. Que considerando que não vão poder votar não teria quorum suficiente para aprovação da ata. O Presidente informa a Conselheira que ela pode se abster mas que há quorum para aprovação da ata. A Conselheira Climene Quirido pede para ver o regimento qual o quorum para aprovação da ata. O Presidente do CDCA/DF esclareceu que a seção é aberta com dez membros a partir do momento que alguns membros saem, a seção foi aberta e tem que prevalecer. O regimento não fala sobre esse assunto em específico. A Conselheira Maria José, se pronuncia informando que não esta entendendo porque o que foi decidido em votação na reunião passada é como essas recomendações foram genérica, tratando das eleições em todos os locais e por entender que na regional do Plano Piloto não houve o problema que justificasse a anulação, foi decido que faríamos considerações para a Promotora colocando esse posicionamento. Mas no seu entender não foi decidido que vais se tomar uma decisão ou não, mas que faríamos uma defesa por acharmos que a eleição do Plano Piloto não precisaria ser anulada. Não foi fechado nada. O Presidente discordou pois no seu entender foi fechado sim uma decisão e depois mandaríamos ao Ministério Público. A Conselheira Maria José, não concorda que se tenha fechada, mas sim que faria uma consideração explicando o nosso posicionamento que não justificaria a anulação do Plano Piloto e que votou nesse sentido. A Promotora Dra. Marise pede a palavra para tirar uma dúvida, Perguntando ao presidente se as reuniões são gravadas e informando que para aprovação tem que haver os mesmos Conselheiros os que não estavam aqui para saber para saber se o que estão aprovando corresponde exatamente a decisão que foi tomada. A Conselheira Climene achou interessante pois não sabia dessa colocação. Em seguida a Conselheira Maria José retomou a palavra pedindo que gostaria que fosse lido antes de encaminhar, colocando ainda porque quando viu as recomendações achou muito genérico. O Conselheiro Fábio informou que com relação aos considerandos seria enviada uma carta ao Ministério Público informando que não houve irregularidades em todos os locais. O Presidente esclareceu que o que o Conselho na realidade analisou aqui o seguinte em principio foi feita uma resolução depois houve o erro o qual foi corrigido e no dia 15 de março na presença da Promotora Dra. Luciana e que o mesmo temas propagandas dos candidatos onde nelas constam: Que para votar seria necessário levar título de eleitor, identidade e comprovante de residência. Com relação ao título de eleitor, a justificativa é bem clara é obrigação de qualquer cidadão acima de dezoito anos Ter o título de eleito se tivesse exigido para votar o passaporte que nem todo brasileiro tem ai concordaria. Por que no dia o Ministério Público não reclamou de nada, não viu nada, não se pronunciou sobre a resolução, não se falou nem sobre os 90 dias, não fez manifestação nenhuma pelo contrario nas eleições de Brasília passado uma semana o Ministério Público mandou a recomendação de tudo que tinha que ser feito, e nos fizemos tudo de acordo com as recomendações, e depois do pleito concluído mandaram outras recomendações, para se anular o processo eleitoral. Imaginam a situação que ficou, o desgaste que tem isso, o desgaste de quem venceu as eleições, o desgaste do pessoal que foi votar enfim, porque não foi visto antes? A Promotora Dra Leslie M. Carvalho se justificou em relação a demora da atuação do Ministério Público para que não deixasse chegar ao ponto que chegou, realmente nós temos que fazer uma meia culpa aqui e assumir que nos poderíamos neste processo que foi deflagrado desde o dia 22 de dezembro de 2000, estar fiscalizando mais de perto. Claro que sim é obrigação do Ministério Público mas eu também posso tentar me justificar porque isso não aconteceu, nos também temos problemas de acumulo de serviço, mas isso não significa que mesmo estando atrasado nesta fiscalização que a gente não vai deixar de fazê-las antes que os Conselheiros que foram eleitos tomem posse é que o erro seja repetido e seja legitimado para depois posteriormente quem sabe alguém vir e anular. Agora sobre a questão da exigência de título de eleitor ou não, o nosso entendimento é assim: A gente sabe que toda pessoa maior de dezoito anos é obrigado a se alistar como eleitor, mas isso não significa que tem que se exigir dela a obrigação da apresentação do título para o ato de votação para Conselho Tutelar, uma coisa é muito diferente da outra, tanto que pessoa pode Ter perdido o título, pode Ter extraviado e justamente no dia da votação ela não Ter esse título de posse para poder ir lá e votar, então nesse caso ela seria impedida de votar. E tem ainda a situação daqueles que estão entre os 16 e 18 anos de idade que não é obrigatório o alistamento e no entanto essas pessoas podem votar, e o que aconteceu o Sr. Disse em uma conversa telefônica que não consta em nenhuma ata de eleição que qualquer eleitor da circunscrição de Brasília e Paranoá tenha deixado de votar porque não apresentou o título de eleitor, mas entendemos também que a questão vai mais além, por que? Porque se foi publicado a resolução no jornal no qual se exigia a apresentação do título de eleitor no ato da votação, quem de nos pode dizer quantas pessoas nem chegaram a ir para as seções de votação já cientes de que sem o título de leitor elas não poderiam votar, a divulgação do resultado vai ficar tudo suspenso porquanto da liminar e vamos ficar de mãos atadas, pois não vamos conseguir fazer nada enquanto não decidir essa medida. Como a gente entende que é interesse do CDCA/DF e também do Ministério Público ver instalados os novos conselhos, ver impensados os novos Conselheiros daí a gente tá aqui no CDCA para explicar essas recomendações e entendendo que esse ato ainda não esta perfeito porque ainda não foi a ata assinada. O Presidente deixa bem claro o seguinte: Por outro lado pergunta porque ninguém reclamou não teve uma impugnação antes, nem mesmo antes da abertura das

urnas, não houve nada e depois que se abre as urnas, quem se tem o resultado é que ai os perdedores resolvem entrar com ação no Ministério Público. A Promotora Dra. Leslie M. Carvalho esclarece que pode não haver no CDCA/DF, mas na Promotoria tem um cem números e quase todos são comuns e que se vêem em todas as impugnações este item comum que é o fato de várias pessoas terem deixado de votar. O Presidente do CDCA/DF pergunta o por que não foi feito antes das eleições? A Promotora Dra. Leslie tenta se justificar mas concordando que não tem nada que justifica totalmente , mas vai tentar explicar o que aconteceu na Promotoria. O primeiro ato que foi publicado no diário oficial no dia 22 de dezembro de 2000, a justiça entra em recesso no dia 22 de dezembro, exatamente nesse dia, então os Sra. sabem que nesse período de recesso que vai até o final de janeiro a justiça funciona de plantão, quer dizer não havia Promotores lá se dedicando especificamente como nos tivemos que fazer, deixar um pouco as outras atribuições de lado e dedicar a esse assunto que estava exigindo, por isso não foi feito nesse período de recesso. Quando nos voltamos em fevereiro no início, tomamos conhecimento das publicações desses atos porém o que aconteceu nesse edital do dia 22 de dezembro foram publicadas apenas as linhas gerais das eleições, porque na resolução 052, é que constam todas as regras mesmo diciplinadoras das eleições e ai a gente vê mais uma nulidade porque se a lei diz que 90 dias antes do pleito tem que estar publicado, tem que estar divulgado todas as normas que regulamentam as eleições, exceto claro, os locais de votação , que isso só na época pois não sabemos Segundo, o de candidatos, mas esse tipo de norma por exemplo como vai ser a composição da mesa o que precisa para se inscrever eleitor, o que precisa para se inscrever candidato isso tudo já tem que estar lançado no primeiro atoe isso também não aconteceu. No dia 15 de março 9 dias antes da primeira eleição, a gente fez essa penitência lá, o Senhor pode ter certeza que nos perguntamos por que a gente não fez isso antes, porque realmente teria evitado muitos problemas mas não tira a responsabilidade que é conjunta de todos nós, não é só do Ministério Público, é do Conselho, é da comissão, enfim de todas as pessoas da sociedade, candidatos que poderiam entrar com impugnações. Então o prazo foi muito curto, porque as normas que disciplinavam todo o processo foram publicadas 9 dias antes da primeira eleição que foi dia vinte e quatro, sendo que essa mesma resolução foi republicada no dia 22 de março, quer dizer ainda sofreu correções dois dias antes da primeira votação. O tempo de publicidade foi muito curto, o tempo para que pudéssemos nos mobilizar, infelizmente a gente gostaria de Ter colegas exclusivamente dedicados a isso, a gente vai tentar manter presente, porque vimos que esse assunto tá requerendo muita atenção da nossa parte. Não tivemos condições de nos mobilizar mas nós nos penitenciamos e isso significa que a gente não possa e não deva corrigir esse erro, é um erro precisa ser corrigido, a gente não pode perpetua uma coisa que esta viciada em sua origem, os que são advogados aqui sabem que nulidade absoluta não prescreve, se ficar uma eleição viciada e se algum dia alguém alegar essa nulidade pode cair tudo por terra. O Presidente, pede para explicar porque no segundo ato não viu, já que disse que no primeiro não teve tempo,. A Promotora se justifica que em relação as recomendações de Brasília tem um item que fala sobre a unificação de procedimentos com relação a exigência ou não do título de eleitor, a gente não levanta essa nulidade a gente só diz para que seja unificado o entendimento que não aconteceu nem mesmo nas eleições de Brasília, porque teve seções que aceitaram o título houve seções que não aceitaram o título e fizeram voto em separado, isso já é uma divergência de procedimento, porque umas colheram voto em separado e outras não. Mas nem isso ia resolver a questão, porque a questão é Ter nulidade. O Presidente argumentou que nem todos os membros do Ministério Público tinham o mesmo pensamento, pois tinham membros tomando uma declarada medida e outros não. A Promotora Dra. Marise se pronunciou em relação a essa questão dos membros do Ministério Público que estavam ali não deveriam estar participando da organização, instruindo mesários, eles estavam lá para fiscalizar as condições das eleições, se haveria algum problema em relação ao pleito, não para dar esclarecimentos em relação a isso e nem é atribuição do Ministério Público. O Presidente argumenta ainda como é que fica se houve irregularidade, e ele endossou, assinou? A promotora Dra. Marise esclarece que nenhum membro do Ministério Público com certeza endossou a apuração se houve lisura na apuração, nos fiscalizamos a apuração, não tem nada a ver com a questão da resolução nem da exigência de título de leitor, estavam presentes apenas para verificar se não tinha nenhum problema que contaminasse a apuração. O Conselheiro Fábio argumentou que o Ministério Publico ao fiscalizar a eleição ele deveria impugnar antes de abrir as urnas. Porque até o lacramento das urnas o Ministério Público não esta presente no Paranoá, e que não houve irregularidade. A Dra. Marise esclareceu que o Ministério Público atua através da justiça, então para que haja alguma medida que a Promotoria tome ela tem que tomar através do juiz , a presidente da mesa de apuração e recolhimento dos votos é soberana e o Ministério Público se consultado poderia se manifestar. O Presidente esclarece que no Gama anularam. A Promotora Dra. Leslie M. Carvalho diz que o Ministério Público orientou os mesários e eles acolheram a orientação. A Promotora Dra. Marise pede a palavra explicando que não tinham caráter veiculante, se não quisesse acolher não acolheriam. A Conselheira Climene ressalta que no Gama o Dr. Queiroz ligou e disse vamos suspender o processo eleitoral porque a questão da segurança está séria, e quando a mesma foi buscar segurança na delegacia do Gama o delegado falou-lhe que não tinha nada a ver com isso. A Promotora Dra. Leslie faz outro esclarecimento sobre as recomendações que são feitas no momento do voto ou no momento da apuração são aquela são aquelas exclusivamente relativas ao voto em específico as alegações de nulidade não são feitas nesse momento o momento de se fazer essas alegações de nulidades é o momento não é o momento do pleito em si das eleições inclusive pode ser posteriori ou anteriormente, mas perante o juiz de direito, não é perante o mesário, não perante o presidente da mesa que o Ministério Público alega nulidade de eleição e que poderia impugnar o voto daquele eleitor porque ele não apresentou o documento pertinente, ou poderia impugnar a apuração daquele voto porque entende que está anulo. Não cabe alegação de nulidade de eleição neste momento que os senhores se referiram. O Conselheiro Fábio alega que o Ministério Público deveria Ter feito constar em ata as irregularidade que houveram em cada ponto de votação e não foi constado, todas as atas tão perfeita, o Ministério Público não contactou nenhuma irregularidade, não digo impugnar mas ele deveria constarem ata as irregularidades que tiveram em cada posto. No Paranoá houve um posto só e ele teve no Ministério Público chegou duas horas atrasado e quando houve falhas ele supriu, não houve reclamações a única irregularidade foi do Ministério Público que chegou duas horas e quinze minutos atrasado, e o presidente

da mesa não quis abrir a eleição sem a presença da Promotoria. Dra. Leslie argumenta com o Conselheiro que acha que o mesmo não esta suficientemente esclarecido sobre o que consiste fiscalização do Ministério Público. O Ministério não ´é obrigado a ficar o tempo inteiro da votação em todas as seções e se o Conselheiro é eleitor e é claro que é deve Ter votado nos nossos políticos, não sabe se já observou que nem toda a hora que o leitor esta votando tem que haver promotor ali presente, isso não é obrigatório por lei, a fiscalização é um procedimento genérico pelo qual um Promotor ele pode estabelecera sua estratégia, ele pode percorrer várias seções, ele pode ficar na sede do Ministério Público, deixar os seus telefones e se solicitado comparecer aos locais de votação nas seções não vê nisso irregularidade. A ata é um ato privativo do presidente da mesa do qual não participa o Promotor, ele não é obrigado se quer a assinar a ata de eleição ele apenas é obrigado a assinar a ata de apuração e nos fizemos ocorrências em separado registrando algumas irregularidades, principalmente no Gama Paranoá as colegas que fiscalizaram fizeram uma ata própria e também Taguatinga e Brasília Riacho Fundo houve ocorrências que o próprio Ministério Público registrou em ata separada e própria dele é ato privativo dele, porque , porque a ata de eleição essa que fica no Conselho ela é ato privativo do presidente da mesa, seja ele a de apuração ou de votação. O presidente pede esclarecimentos a Dra. Leslie para esclarecer o seguinte eu estive em São Sebastião e Paranoá, as Promotoras ficaram em São Sebastião e na abertura da urna, como ela fizeram um relatório se lê ficou em São Sebastião e não ficou no Paranoá. A Dra Marise esclareceu q7eu na verdade o problema é muito maior do que a própria eleição porque a resolução exorbitou a lei, ela exigiu um documento que a lei não exigia, e o Presidente como jurista, sabe que uma resolução não pode criar alguma coisa ela só regulamenta a lei. A lei diz que é exigido documento de identificação comprovante de residência, é isso que a resolução deveria Ter exigido, não exigiu, esse que é o problema todo que viciou toda a eleição porque a gente não estima quantos eleitores permaneceram em casa não foram votar porque tinham o título de eleitor, quantos retornaram ao ler a resolução e verificar que era exigido o título e não tinham o mesmo. O Presidente deixa claro que aceita uma coisa agora e depois eu perco eu vou mudar as regras. A promotora Dra. Marise , esclarece que O Ministério Público pode fazer a fiscalização a priori ou a posterior mesmo que o Ministério tenha assinado as atas de apuração isso não impede , é um dever do Ministério Público argüi as nulidade perante o juiz se houverem, porque são nulidade absolutas que estão viciando todo o pleito não tem como mudar essa situação, no que foi rebatido pelo Presidente que já que a intenção do Ministério Público resolver esse problema logo da mesma forma que se for mantida a eleição de Brasília e Paranoá entrara na justiça pergunta então e aqueles que venceram não vão entrar na justiça também?. A Dra. Marise informa que os que perderam o Sr. Não acha que vão entrar com as medidas judiciais por cauas desse vício também. Então de qualquer forma nos não vamos estar aqui impedindo nenhuma medida judicial, porque vão haver de um laçado ou de o7utro, agora alguns tem pretensões que vão ser acolhidas e outras tem pretensões que não vão ser acolhidas. A Dra. Climene se manifesta da tristeza sobre o problema que temos que solucionar enquanto Conselheira que afinal de contas ela fez parte da comissão, e realmente foi um processo muito corrido, as Conselheiras aqui presentes fizeram parte da comissão foi uma loucura, o tempo era pouco e o tempo que nos foi dado pela própria lei também foi pouco, porque a lei deu um tempo mínimo para a criação e implementação dos Conselhos Tutelares de Brasília e o tempo sendo pouco houve erros, e temos que corrigir e reconhecer e sendo da comissão reconhece, que o melhor seria tentarmos resgatar todo esses erros e começar novamente todo o processo com a maior lisura . Salientando ainda que todos trabalharam muito o Presidente virou noites dentro CDCA/DF da mesma forma como a Viviane, Esmeralda e os outros e membros do Conselho, o próprio Conselheiro Fábio trabalhou muito. Infelizmente a gente tem que reconhecer o erro. E se não corrigir agora independente do Ministério Público acha que a intervenção do Ministério é muito boa para que possamos enxergar com mais claridade, mas se posiciona que como Conselheiro a que as falhas tem que ser sanadas existe essa possibilidade então deveríamos recomençar tudo de novo., e não adianta ficar agora procurando culpados.. O Presidente argumenta que não é a questão de culpa ou não. A Conselheira acha que já que todos são responsáveis tem ai a necessidade da criação desses conselhos Tutelares com a máxima urgência. O Presidente quer deixar bem claro que a Sra. O seguinte nas recomendações do ministério Público deu se a entender que o único culpado é o CDCA/DF. A Conselheira esclareceu ainda que isso não é importante se o Ministério assumiu se errou ou não, realmente houve falhas. O Presidente pergunta se vão apurar depois os erros, houve gastos e ai quem vai pagar pelo erro, tem que apurar responsabilidades. A Conselheira Climene entende que mais importante que apurar responsabilidades e dar continuidade ao processo de forma límpida e transparente. O Presidente informa que tomou essa decisão na reunião passada onde acharam que as recomendações do Ministério foram muito genéricas. O Conselheiro Fábio explica que como participou das eleições não concorda com as recomendações em relação ao Paranoá e São Sebastião, pois não tomamos conhecimento de quantas reclamações houveram, e pelo que se sabe nesses locais não houve reclamações. A Conselheira Climene tomando a palavra informa ao Conselheiro que o processo eleitoral é único, e tem que ser uniforme, não podendo ser diferenciado e se tem um problema este afetou todo o processo. E isso é uma questão legal de cunho muito interessante uma coisa é impugnação e outra coisa e nulidade de eleição, concordando que não houve impugnação no Paranoá , mas são questões diferentes, e um processo eleitoral não pode Ter tratamentos diferenciados, porque se não ele esta fadado ao insucesso, e justifica-se que uma ação cível pública não tem a menor dúvida que perderemos, então não Vê o porque da continuidade ao processo, pois seria um desgaste muito maior.. O Presidente esclarece que a decisão não é dele mas sim dos Conselheiros. Dra. Marise esclarece ainda que a vara da infância são os maiores interessados na posse dos novos conselheiros porque enquanto não há Conselho Tutelar em Samambaia e Brasília a competência é da Vara da Infância e Juventude, e vemos que é extremamente morosa a tramitação destas pastas, então o mais interessados são eles é o juiz de direito, só que diante dessa nulidade absoluta não podemos fechar os olhos e deixar de tomar alguma providência. A Dr.a Leslie concorda que tenha si demorado a chegar a pedir a última recomendação porque estavam tentando salvar o pleito todo, e ficaram reunidos uma semana fizeram comissão para analisar todas as impugnações, e quanto mais estudavam mas se convenciam desses problemas, e uma parte das recomendações se referia mera irregularidades, e parte do início se refere a nulidades insanáveis e quando entraram no campo das nulidades insanáveis não teve como concertar. . A

promotora Dra. Marise informa aos presentes que fizeram contato com o TRE para verificar as urnas eletrônicas a possibilidades de disponibilizar as urnas e essa preocupação é pelo interesse na posse dos novos conselhos tutelares. Inclusive o cadastramento vai dar maior legitimidade ao pleito pois se verificou que os moradores das invasões foram serciados no direito de votar , porque não tinham como comprovar residência, e com uma inscrição prévia a associação de moradores desses locais vão dar uma certidão algum mecanismo nesse sentido para funcionar como comprovante de residência. O Presidente explica a Dra. Clime-ne que vai se abrir um processo na CPE sobre o sumiço das atas, e informa ainda as os presentes que vamos bater em outro problema com o tumulto das eleições o mandado da sociedade cível termina em maio e são 60 dias antes e que vais Ter que se entrar com ação judicial pedindo ao juiz para determinar a prorrogação, por talvez mas 6 meses até que se façã a eleição. A Conselheira Climene esclarece que tem que se convocaram assembléia e pedir autorização ao juiz porque a lei é clara, tem que Ter um resolução nossa aprovando que se entrara com medida judicial e tem que ser publicada no DODF dizendo que vamos pedir a dilatação do prazo. A Conselheira Maria José fez algumas reformulações inclusive diante da fala das Promotoras reconhece que houve falhas de ambos os lados, e gostaria de saber como é que fica a anulação diante da população de Brasília que é muito crítica. A Promotora Marise responde que justificar que na verdade a eleição cabe ao CDCA/DF organiza-la e ao Minis-tério Público fiscalizar, e a fiscalização pode ser feita a qualquer tempo, o que pode ser feito mesmo depois das eleições, e na verdade o desgaste maior do CDCA vai ser o polo passível numa ação cível pública, porque entende que há a probabilidade dessas eleições não serem anuladas é muito pequena, e o Conselho ficaria de mãos atadas sem poder tomar nenhuma providência em relação as eleições, porque vão pedir uma liminar e acredita que ela vá se definir, e entende que não é falha do Ministério porque houve a atuação e ainda está sendo feita. Maria José argumentou que o desgaste foi muito grande e porque não sugeriram antes eleição do Plano Piloto que deveria se mudar alguma coisa, e entende que desde a primeira eleição a posição do Promotoria era a de se anular todo o pleito. A Conselheira Climene se manifesta que teve a oportunidade de consultar a Promotora Selam o porque de não se anular todo o processo eleitoral e que a mesma lhe respondeu que o ministério não poderia se manifestar a respeito do Processo eleitoral sem que o mesmo estivesse concluído. A Promo-tora Dra. Marise explica ainda que foi tudo feito dentro de um determinado prazo que não foi pequeno porque tentaram salvar o máximo a eleição de Brasília, e não houve tempo de expedir recomendações em uma semana porque estavam estudando essa questão, e não pod-em expedir recomendações sem Ter a certeza absoluta e não tiveram tempo. A Dra. Leslie explica que não viram com essa facilidade que estão colocando e que as mesmas tiveram que recorrer a colegas que trabalham na área de Fazenda Pública inclusive a Dra. Rosimeri que lida com questões de interpretação de lei, e tem que ser especialista para entender, hoje para elas esta tudo muito claro e crê que conseguiram clarear a todos também. E o que fala a lei Distrital sobre quem pode votar, são brasileiros maiores de dezesseis anos que comprovada-mente residam nas respectiva s regiões administrativas , e a resolução no artigo 6º dispôs que quem poderia votar teria que apresentar alem de outros documentos o título de eleitor, e confrontando esse dispositivo da lei, de maneira técnica de uma maneira de interpretação legislativa que muitas vezes não percebemos numa primeira leitura, quando suspeitamos disso recorremos a nossa colega da Fazenda Pública Dra. Rosimeri para que nos confirmasse pois ainda não tínhamos certeza. Infelizmente não foi tão fácil chegar a essa conclusão. DR. Racib retoma a palavra informando que não pode colocar em pauta se não tem coro aquilo que já foi votado. A Conselheira Climene acha que temos quorum sim para discutir qualquer assunto e deliberar o assunto, pois foi manda o uma ata de convocação para aprovar aquela ata se os Conselheiros não vieram a consequência é que poderia mudar tudo. Esse assunto pode ser suscitado novamente porque constou da ata da reunião passada e quem não veio não tem interesse em votar, então o assunto pode ser rediscutido e não se esta anulando voto de ninguém tanto que se abriu discussão novamente e se lermos agora a ata e quisermos discutir todos podem discutir pois o assunto voltou a tona.. O Presidente se posiciona que aquela ata que foi votada pode ser aprovada e votada e fazermos uma retomada sobre o assunto., esclarece ainda que quando a Dra. Leslie ligou falando da reunião informou a mesma que não poderia levar a ela a ata pois ainda não tinha sido aprovada. A seguir foi pedido ao Presidente que se lesse a ata, o que foi feito e questionado pelos presentes pois não estava fiel ao que foi dito na última reunião e havia termos jurídicos que não constavam na reunião passada A conselheira Rosely , ressalta que a ata não esta fiel e pediu para verificar a gravação. A Conselheira Climene conclui que não podemos aprovar a ata pois não esta fidegna a reunião. O presidente argumenta que outro item para a não aprovação e a ausência das Conselheiras Luzia e Elizabeth. A Conselheira Climene acha que temos quorum para rediscutir o assunto e tomar uma decisão. O Presidente lhe informa que ela havia tomado uma decisão antes que não poderia votar. Deixando claro que oque foi decido na reunião passada era de mandarmos um documento ao Ministério sobre a nossa decisão, mas deixa a disposição dos Sra.. A Conselheira Maria José parte do princípio que esta errado essas declarações que estão sendo feitas na imprensa pois é um assunto interno e se tiver que ir a imprensa que seja o Presidente a dar entrevista. A Conselheira Climene não é a regimento interno votação. A Promotora Marise se dirigindo ao Presidente disse “se o Senhor pode incluir aqui nas deliberações esta questão extra pauta então essa situação pode incluir a questão da anulação, essas duas ques-tões vão ficar prejudicadas porque vais ser decidido em relação acatamento desta recomenda-ção ou não. O Presidente respondeu que a partir do momento que foi feita votação sobre acatar ou não as eleições de Brasília, sobre recomendações do Ministério Público, porque em ata esta constando que foi aprovado. Cons. Fábio tenho uma proposta foi que tá tumultuada e propondo que a comissão de eleição se reuna e traga ao plenário então retomar o assunto baseado numa posição da comissão de eleição inclusive com possibilidade de se revogar a nossa decisão anterior mas que a comissão traga pontos de vista concreto para que o plenário tome a decisão. Dra Cecília disse a Comissão não está omissa pois trouxe a questão para plenária, sugeriu também que a comissão seja composta por advogados, pessoas que enten-dam de lies. Dra Climene disse ter entendido que a comissão iria de acatar o posicionamento do Ministério Público e já discutia como fariam para conduzir o novo processo eleitoral, se iriam terceirizar, apresentar projetos ou a melhor maneira possível, disse não ter sentido a proposta do Cons. Fábio pois estão presentes quatro membros da comissão contra dois ausentes e a plenária é superior a comissão e que na sua opinião a comissão esta falida é

preciso rediscutir todo o processo eleitoral. A Cons. Climene colocou os itens a serem decididos ainda nesta reunião O primeiro que fosse decidida por votação a aprovação ou não da ata da reunião anterior. O Presidente definiu que os Conselheiros que não estavam presen-tes na reunião anterior se abstenham do voto. As Conselheiras Climene (MNMMR) e Tereza (OAB) não estavam presentes na reunião anterior e a Cons. Ana Cristina (SSP) se ausentou antes do encerramento da reunião, os demais após a leitura da ata, votaram pela não aprova-ção da ata. O segundo item sugerido pela Cons. Climene, deliberar a respeito da anulação do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares, após a votação ficou definida a pauta da próxima reunião Extraordinária dia 03/05/0201 quinta- feira às 17:00 horas para se discutir a anu-lação das eleições de Conselho Tutelar. O Presidente deixou claro a preocupação do CDCA/ DF com as eleições informou que todos os documentos foram encaminhados ao Ministério Público e que o mesmo acompanhou todo o trabalho que está documentado com fotos. Houve desgaste do CDCA, da comunidade de todos, a Cons. Climene é testemunha que na reunião após as primeiras eleições ao falar em anulação as Promotoras disseram estarem fazendo tudo para aproveitar o pleito. A Cons. Climene disse “ tenho certeza absoluta que o Ministério Público errou, mas para o órgão MP é difícil aceitar que errou alguma coisa eles jamais reconhecem que erraram, a gente sabe que eles erraram, mas independentemente disso, tá errado temos que corrigir esse negócio de consultoria eu vejo tão claro que pra mim consultoria é inócuo, desde o primeiro momento eu disse gente, vamos tomar cuidado tem que publicar com antecedência, quantas vezes eu falei.” A Cons. Ana Cristina disse a questão da publicidade, do não atendimento aos prazos, muito mais grave é um conflito de lei. O Presidente concorda que houve erros mas não concorda que o conselho assuma sozinho. A Conselheira Climene se posiciona para que se esqueça o MP. Jamais vai aceitar isso a vaidade do MP é uma coisa imprecionante Maria José ai é que tá. Climene Dr. Racib quem fez a resolução fomos nos e nos podemos recolocar isso considerandos na resolução e ponto, vamos colocar responsabilidade no M.P. tanto quanto o CDCA/DFA e acabou. O M.P. que venha aqui dizer há mas vocês fizeram isso nos vamos dizer não ta gravado em fita tá aprovado acabou Cons. Climene retomou a palavra concordando com a Cons. Ana Cristina, apontando que a principal atribuição do Ministério Público é fiscalização da lei então a não esta preocupado com outras questões o que pegou no M.P. foi a do título de eleitor por causa da questão da legalidade com que o M.P. preocupou, O M.P. é tão vaidoso que as outras questões ele conseguia superar, mas quando alguém questionou para ele que havia um conflito de leis ai o M.P. parou e pensou o que que eu sou? Eu sou o fiscal da lei é uma das principais atribuições do M.P. fiscal da lei se tem uma lei que fere outra lei maior então o M.P. é logico que ele vai se agarrar nessa questão maior. A Cons. ANA perguntou qual é a lei maior? a que determina o título de eleitor obrigatório ou a lei que regulamenta o processo eleitoral. A Cons. Climene retomou dizendo que esta é uma boa discussão, e que tínhamos condição de ganhar o discurso ‘BOM acho que conseguiríamos pareceres favoráveis que nos favoreces-sem mas acha desnecessário isso é muito desgaste, vamos estar sendo a favor do processo de anulação caso se decida desta forma porque o Ministério público quer, é porque a gente decidiu que é melhor. Os Conselheiros continuaram comentando e trocando opiniões a res-peito do assunto. Foi encerrada a reunião às 19:30 horas. Nada mais havendo a tratar, eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros ficando como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e um, realizou-se a vigésima quinta Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Conselheiro Racib Elias Ticly, na Sala de Reuniões do CDCA/DF, sito no Setor de Radio e Televisão Sul – SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília - DF. A reunião iniciou-se às 17h. 30min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Educação Ação Social, Fazenda e Saúde, presentes também os representantes das seguintes Organiza-ções da Sociedade Civil: Fenações (Integração Social),– Conselho Entidades e Promoção Assistência Social do DF – (CEPAS), OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) e Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM) e Ausentes os representantes das Secretarias de, Trabalho, Segurança Pública e Cultura, e da Sociedade Civil, , Centro Salesiano do Menor –(CESAM) Centro de Referência para Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA) Associação de Capoeira Ladainha e Conselho Regional de Assistência Social (CRESS),. O presidente abriu os traba-lhos lendo as atas das reuniões passada .Em seguida a Conselheira CliImeni pediu a palavra, não concordando que a ata está fidediguina, Pedindo que seja colocado como esta na fita. O Presidente do CDCA de posse da palavra nfomour que apesar de Ter sido aprovada as eleições de Brasília e Paranoa, ele gostaria de fazer uma retomada do assunto e colocar em discussão dando o tempo de 3 minutos para os Conselheiros se manifestarem Em seguida a Dra Lesli pediu a palavra, fazendo registrar em ata que o Ministério Público gostaria da cópia da fita da reunião passada do Conselho, fazendo uma consideração em relação a pauta , que é divulgada com antecedência para os Conselheiros. E apesar de não Ter colocado como pauta o que foi divulgado, escrito, o assunto da manutenção das eleições ou não de Brasília e do Paranoa, isto seria de fundamental importância Ter constado da pauta, pois poderia atrair a atenção de outros Conselheiros que não compareceram nesta data, e por não terem comparecido, na reunião passada, não chegaram a tomar conhecimento de que isto seria discutido hoje. A título de sugestão e até de chamada de atenção , porque se recorda que na reunião passada foi sugerido que fosse votada novamente, já que não estava sendo aceita por alguns Conselheiros. por não Ter sido incluído na pauta. O Presidente discordou, explicando que as duas Conselheiras que tinham feito as propostas não estavam presente, gerando uma polemica que a Conselheira Maria José levantou se tinha sido votada ou não a aprovação das eleições de Brasília Paranoa e São Sebastião. A Conselheira Climene disse que de qualquer forma não esta constado na pauta, claramente que se rediscutiria esse assunto e não constou.

informando aos presentes que a pauta que foi encaminhada está dizendo: aprovação da ata e não rediscussão do processo eleitoral. A Conselheira Elizabete de posse da palavra se manifestou que estamos nos prendendo a coisas pequenas, quando temos uma questão muito maio. Na sua avaliação poderíamos direcionarmos e como não pode vir aqui na reunião passada, gostaria de colocar que um assunto votado e deliberado ele deve ser encaminhado, porque ser for assim entende que não há fundamento estarmos vindo aqui no CDCA, porque os encaminhamentos que estão sendo propostos não estão sendo considerados, e realmente se vamos trazer o assunto para discussão novamente pede licença para sair, porque já votou sobre esse assunto. A Conselheira Climene em posse da palavra se posicionou que o assunto realmente foi discutido, mas sendo rediscutido na última reunião com a presença das Promotoras, que as mesmas fizeram alguns esclarecimentos, pois na última reunião ficaram algumas dúvidas, inclusive constando várias vezes na ata que as pessoas não tinham entendido, que as recomendações do M.P. não eram esclarecedoras como acabamos de ouvir, Na última reunião colocou o Seguinte: O M.P. veio, prestou alguns esclarecimentos, e com a vinda do M.P. resolvemos retomar o assunto. Essa Plenária é soberana ela tem poderes para delibera a qualquer momento sobre essas questões, é bem verdade que esse assunto foi discutido mas como consta da própria ata que as pessoas que decidiram não tinham elementos suficientes,. A Conselheira Elizabeth informou que é serio, a colocação da Conselheira poisa mesma esta afirmando que as Conselheiras votarão sem Ter clareza, discordando , porque participou da reunião, o assunto foi discutido, foi defendido e todos tinham clareza naquele momento., A Conselheira Climeni informou que na última reunião teve uma sugestão da Conselheira Ana, para que fosse feita uma consulta jurídica, porque os Conselheiros não estavam se sentindo totalmente esclarecidos. Inclusive o Conselheiro Fábio disse não Ter entendido bem, tendo que ser esclarecido o que era nulidade e o que era anulação e impugnação de candidatos, Achando que esta casa é competente para rediscutir o assunto, porque não foi publicada nenhuma resolução, não foi publicada a ata. Não constou da pauta, mas um motivo, pois a pauta estava errada e conduziu os Conselheiros ao erro. Realmente acha que podemos rediscutir o assunto, apesar de estar vendo que a decisão já esta tomada, pois colocando em votação novamente serão 7 votos contra três, acreditada, que não tem o por que colocar em votação, pois o Presidente vai ganhar novamente. O Presidente não concordou, afirmando que a Conselheira estava fazendo um pré julgamento dos Conselheiros, dizendo que ninguém é pau mandado. A conselheira disse que poderia estar equivocada mas via dessa forma. A Conselheira Luzia registrou que estamos decididos, pela permanecia das eleições, e que dentro dos considerandos do MP, se fundamentasse item por item, respondendo o por que votamos a favor. Isto é uma decisão que está tomada não voltara atrás, porque como disse: “não estou aqui brincando, minhas horas são muito preciosas tem muita coisa na minha vida, trabalho realmente com crianças, não fico aqui discutindo, e a Conselheira Climeni acabou de afirmar que fala de mais que deveria falar menos uma coisa que saiu da sua boca, eu falo muito pouco mais ajo bastante isto eu demonstro em qualquer situação da minha vida” – A Conselheira Maria José de posse da palavra informou:“ eu gostraia de esclarecer o porque retomariamos. Primeiro no meu entender, não é questão de voltar atrás na decisão de defender a eleição de Brasília, mas em função de que o documento que foi sugerido pelos conselheiros não estava pronto com os nossos considerandos, e que foi colocado ao final, que já que estava havendo polemica e o documento não foi apresentado, pediríamos uma consultoria para fundamentar mais a nossa defesa, neste sentido a situação seria retomada, se ata não foi aprovada o documento não constava da reunião nos teríamos um tempo maior para a defesa. Dirigindo a palavra para a Conselheira Dra. Climene disse-nos que havia ficado chateada com a observação da inferência sobre o assunto estar resolvido. Rebatendo a conselheira Crimine falou-nos que não tem duvida de que a questão já está decidida; pela manifestações dos presentes pelo próprio posicionamento na reunião, em seguida disse-nos que a posição da Conselheira Luzia e do Conselheiro Fábio é clara basta a contagem dos votos favoráveis para obter o resultado da votação. Disse-nos que a partir do momento que não vai se retomar o assunto, decidir ou não decidir tem que ser colocado em pauta devido não Ter sido constada na pauta da reunião anterior. Na Segunda reunião resolvemos que se discutira novamente mais que deveria constar da pauta de convocação, entendendo que com isto ficou prejudicada esta reunião O Conselheiro Fábio disse-nos que a Conselheira Clemení quando falou que já sabia do resultado é porque, não trouxemos nada de novo, tanto a comissão, como o Ministério Público, que não nos apresentou quem entrou com os mandatos Tomando a palavra a Conselheira Climene disse-nos que na ultima reunião foram trazidos os fatos novos e alguns pontos 043esclarecidos sendo muito importante saber-mos que o processo para conselheiro tutelar é únic044o por isso não podemos tratar de forma diferenciada o processo eleitoral; sendo isto muito b045em esclarecido pelo MP. Argumentou a Conselheira Luzia ressaltando que devido a problema046s pessoais individuais, da dificuldade de alguns para votar não se pode anular a votação enfa047tizando que o número de votantes foi superior ao pleito passado. Retomando a palav04ra que há uma infrigencia na Lei Distrital isto é questão de nulidade. Independe do fato de Ter vindo qualquer impugnação de qualquer candidato em relação a esse a pleito, pois esse pleito já nasceu errado, quando foi publicado uma resolução que infringiu a lei. Argumentou que colocou o assunto varias vezes em reunião afirmando que resolução publicada não foi aprovada nessa mesa, embora não tenha como provar, continuando a discussão disse-nos que não esta em pauta a anulação das eleições. Tomando a palavra o Presidente da Reunião colocou aos presentes que quando não há aprovação da ata na reunião não há aprovação de sua decisões. O Presidente da Reunião disse-nos que a plenária é soberana para discutir ou rediscutir a eleição . Embora não conste em Ata colocou a plenária sobre decidir a retomada desse assunto. De posse da palavra a Conselheira Climene registrou que estavamos levantando elementos e documentos para a instrução de processo judicial dentro destas duas atas aprovadas, portanto devemos tomar cuidado com as decisões tomadas na plenária na qual conduzimos essas reuniões. Assumindo parcela dos erros cometidos durante o processo eleitoral pela comissão, pois não foram tomadas as devidas cautelas. A Conselheira Luzia disse-nos que mantêm o voto, solicitando a participação da Conselheira Climene e a representante da OAB para elaborar e fundamentar os considerandos jurídicos que serão encaminhados ao Ministério Público, sobre as eleições de uma forma geral. O que foi aprovado pelos presentes. O Presidente da Reunião disse-nos que para não pairar qualquer duvida quanto a anular ou ratificar pedimos ao MP que nos envie todas as denúncias encaminhadas ao mesmo pela Comunidade e que buscará uma consultoria jurídica

para analisar os fatos e documentos sobre o assunto A Conselheira Climene discordou da posição do Presidente enfatizando que não é necessário acatar a posição do MP., pois o conselho já tem elementos suficiente para decidir o assunto. O Presidente da reunião retomando a palavra disse a todos que a sua postura de buscar elemento jurídicos bem fundamentados para melhor esclarecer a todos sobre os procedimentos jurídicos que poderão acontecer a partir do voto de cada Conselheiro Após algumas explicações feitas pelo Presidente, os Conselheiros presentes aprovaram a sugestão do Dr. Racib Elias Ticly Presidente da plenária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 19:15 minutos e eu Viviane Aparecida de Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros ficando como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito-SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a vigésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Cons. Racib Elias Ticly, A reunião iniciou-se às 16 horas e 25 min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Educação, Cultura, Fazenda e Saúde. Presentes também os representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil: Fenações – Integração Social, Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Associação Capoeira Ladainha, Conselho de Entidades e Promoção Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM). estavam ausentes os representantes das Secretarias de Ação Social, Segurança Pública, Trabalho e do Centro Salesiano do Menor (CESAM). O Presidente do CDCA/DF iniciou a reunião justificando que houve um problema de gravação da 27ª Reunião Extraordinária, não sendo possível fazer a ata, pediu para que os Conselheiros fizessem uma retrospectiva para auxiliar a Secretaria Executiva. Item II - Proposta de orçamento para 2002 CDCA/DF; O Presidente leu a proposta de previsão orçamentária que o CDCA enviará para Secretaria de Ação Social, houve questionamento dos Conselheiros sobre qual parte do orçamento do Distrito Federal sairia este dinheiro, se o mesmo sairia do orçamento geral ou da parte destinada à Criança e ao Adolescente. A Presidenta do Conselho da Mulher foi convidada a fazer uma explanação sobre a proposta orçamentária e explicou como foi feito a previsão orçamentária do CDM e que o CDCA deve encaminhar a proposta para Secretaria de Ação Social. para que seja incluído no orçamento geral destinado da mesma. Dr. Racib propôs trazer o Diretor de Planejamento da SEAS para sanar as dúvidas, informou que o prazo para enviar o orçamento é até a 1ª quinzena de julho Item III - Projetos de Aplicação dos Recursos do FDCA; Após a leitura da ata da 3ª reunião da Comissão do Fundo, o Presidente lembrou aos Conselheiros que em 18 de abril de 2000, na 100ª Reunião Ordinária do CDCA/DF, foi aprovada em plenária a elaboração de campanha de divulgação do Fundo para a Captação dos recursos onde sugeria a aplicação nas áreas de proteção aos Meninos de Rua, Prostituição Infantil, Atendimento a Abrigo e Creche, tendo sido discutido também a retirada de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o IV Encontro do Centro- Oeste. Propôs a seguir um tempo de dez minutos para que a Comissão do Fundo fizesse uma revisão e voltasse a discutir a proposta de utilizar o recurso apenas para Abrigo. O Cons. Fábio se pronunciou contra, defendendo a proposta da Comissão em atender primeiro as Instituições iniciais, segundo os Abrigos que mesmo com o incentivo do Governo tem recebido uma grande demanda, terceiro se sobrar dinheiro atender as Creches. Após discussão os presentes decidiram que a comissão se reuna novamente para discutir e trabalhar em cima das deliberações de plenária. Item IV - Proposta Orçamento: IV Conferência Nacional, IV Encontro Centro – Oeste. Foi definido que o recurso não pode ser retirado do Fundo ficando este CDCA de encaminhar à Secretaria de Ação Social solicitação à disponibilização de recursos para os mesmos sendo designado os membros da Comissões, ficando para o IV Encontro as Conselheiras Cecília, Shirley, Maria José(cultura) e Mara Felipe. Para IV Conferência o(a)s Conselheiros(as) Tereza, Climene e Gilvan. Foi registrada a presença da Promotora Dr. Leslie Marques de Carvalho, o Presidente passou a palavra a Promotora pedindo explicações sobre o destino das multas aplicadas pela Vara da Infância e da Juventude em decorrência das infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Promotora ficou de confirmar o número da conta e passar para o Conselho, explicando ainda sobre a Ação Cível Pública do Ministério Público contra Governo do Distrito Federal e que a sentença saiu no ano passado estando em fase de execução através de precatória estas confirmações ficaram para a próxima reunião como também propôs trazer um técnico para orientar na previsão orçamentária pois a verba destinada a manutenção e Funcionamento Conselhos Tutelares que é de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) foi utilizada apenas R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) aproximadamente 2%. Após discussão sobre os estudos feitos no Ministério Público a Dr.ª Leslie pediu que não fosse fechada essa questão orçamentária sem maiores esclarecimentos, respondendo ao questionamento da Secretária Executiva disse que este dinheiro não é destinado a pagamento do salário de Conselheiros. Lembrou que a proposta deve ser enviada com urgência e que se o dinheiro liberado para 2001 não for aplicado deverá ser devolvido aos cofres públicos, assim no próximo ano não conseguiríamos o mesmo valor por não ter sido utilizado. O Presidente disse que temos aproximadamente R\$ 500.000,000 (quinhentos mil reais) do CDCA para este ano inclusive para aquisição de carros, mas foi informado que este valor existe no orçamentário mas não tem no financeiro, foi marcada a próxima reunião para o dia 25/06/2001 às 14:00 no CDCA/DF para conclusão da proposta de previsão orçamentária. Item V - Relato de processos: Foram relatados os processos: Proc. 030.002.794/2000 Associação Lar das Crianças Renascer, pela Cons. Maria José (Cultura) sendo Concedido o Registro, Proc.: 030.012.326/94 Casa de Caridade Cantinho da Esperança João Esmolé- CANESPE pela Cons. Mara Felipe (IPAM) sendo concedido a Renovação do Registro. Proc. 030.006.696/95 AFMA- Ação

Social Comunitária, a leitura do relatório da Cons. Elizabeth (SEAS) foi feita pelo presidente sendo aprovada a Renovação de Registro. Proc. 030.005.739/94 Centro Social Cantinho do Girassol, pela Cons. Roseli (CRESS) sendo aprovado a renovação de registro. Proc.030.002.794/2000 Esporte a Meia Noite, pela Cons. Shirley (CECRIA) sendo aprova- do o registro da Inscrição do Programa. Proc. 030.005.144/94 Casa do Pequeno Polegar a Cons. Shirley fez a leitura do relatório onde consta pendência notificada pelo Corpo de Bombeiros impedindo assim a concessão do alvará de funcionamento pela Administração Regional. O Presidente se encarregou de mandar um ofício para que os técnicos do Corpo Bombeiros informem qual o grau de risco para as crianças e seja tomada as Providências devidas por este Conselho, ficando o Processo em sobrestado. Proc. 030.006.043/2000 PESC- Projeto Sócio Educativo de Prestação de Serviços à Comunidade relatado pela Cons. Cecília Roquette e aprovado a o registro da Inscrição do Programa. Proc.: 030.003.322/94 Instituto Vicenta Maria. Foi apresentado o parecer da Comissão de Reordenamento, e apro- vada a Renovação do Registro no regime de Abrigo. A Cons. Tereza (OAB) vai relatar na próxima reunião o Proc. 030.007.378/2000 da Fundação Athos Bulcão. Nada mais havendo a tratar, eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros fica como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito-SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 5º andar, Brasília – DF, realizou-se a vigésima nona Reunião Extraordi- nária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Cons. Racib Elias Ticly, A reunião iniciou-se às 16 horas e 45 min, com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Centro de Assistência Judiciária e as Secretarias de Governo, Cultu- ra, Fazenda e Saúde. Presentes também os representantes das seguintes Organizações da Sociedade Civil: Centro de Referência para Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes – (CECRIA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Estavam ausentes os representantes das Secretarias de Educação, Ação Social, Segurança Pública, Trabalho e da Sociedade Civil; Fenações - Integração Social, Centro Salesiano do Menor (CESAM) Associação Capoeira Ladainha, Conselho de Entidades e Promoção Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Mo- vimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNM MR), Instituto de Pesquisa e Ação Modular – (IPAM). O Presidente do CDCA/DF iniciou a reunião agradecendo a presença das senhoras Promo- toras Drª Leslie Marques de Carvalho, Drª Luciana Bertini Leitão e Drª Cleonice Maria Resende, também a presença do Diretor de Planejamento da Secretaria de Ação Social Doutor Manuel Bastos Brabo Item I Discussão sobre previsão Orçamentária para 2002. O Presidente passou a palavra ao Dr. Brabo pedindo que explanasse sobre as questões orçamentárias. O mesmo iniciou apresentando a estrutura da Secretaria de Ação Social e demais Conselhos vinculados. Quanto ao orçamento de 2001, lembrou que o CDCA não integrava no orçamento da Secretaria de Ação Social, pois o mesmo era vinculado a Secretaria de Governo, lembrou da urgência do CDCA em apresentar um plano de ação com os programas de proteção e medidas sócio educativas para aplicação dos recursos do Fundo. Logo em seguida falou da proposta orçamentária que o CDCA deve entregar até o dia 15 de julho de 2001, ressaltando as necessidades no que tange a manutenção CDCA e Conselhos Tutelares, o mesmo explicou também sobre os valores disponíveis e o remanejamento dos mesmos para o pagamento salarial dos Conselheiros Tutelares, tendo em vista a aprovação da Lei em dezembro/2000, não estando previsto no orçamento de 2001. Em seguida a Dra. Leslie se desculpou por não ter trazido o representante do INESC, sugerindo uma próxima reunião. Acrescentou sobre a atribuição do CDCA em participar não apenas da proposta orçamentária mas interferir em toda a política pública e pesquisas para obter dados concretos das áreas mais necessitadas do Distrito Federal. A pesquisa deste ano poderá ser a base de dados para desenvolvimentos de programas e ações de proteção a criança e ao adolescente em 2002, como também o apanhado de todas as verbas do orçamento com a interfase com outras Secretarias, para maior aproveitamento dos recursos destinados a crianças e adolescentes. Completando o Dr. Brabo relatou quanto a aplicação dos recursos do Fundo e a urgência em ser apresentado o plano de aplicação do mesmo, que propiciará melhor captação de recursos para o Fundo da Criança e Adolescente, nos campos governamentais e privados para definição da área pertinente à assistência e a proteção da criança e adolescente com programas de políticas específicas e de intervenção. Em seguida a Dra. Tereza – OAB, questionou a lei 2658/01, que dispõe sobre a vinculação da Secretaria Executiva do CDCA à Secretaria de Ação Social. O Presidente Dr. Racib, explicou que esta lei trata-se apenas da transferência de vínculo do CDCA para a Secretaria de Ação Social, retirando do vínculo da Secretaria de Governo. Alterando assim o parágrafo 4º da lei 234/92, alterada pela Lei 518/93.A Promotora Dra. Cleonice, alertou o Conselho na pessoa do Sr. Presi- dente, sobre a decisão judicial da eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil ob- servando sobre os prazos. O Presidente disse que após a reunião compareceria à Vara de Infância e Juventude para tomar ciência do fato. Em seguida e dando prosseguimento ao assunto da elaboração da proposta orçamentária do CDCA, foi definido a continuação da discussão, solicitando a presença de todos os conselheiros para a próxima reunião dia 27 de junho de 2001 quarta-feira, cuja pauta incluirá a escolha da Comissão para deflagrar o processo sucessório dos Conselheiros da Sociedade Civil. Nada mais havendo a tratar, eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros fica como parte integrante a lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e um, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito - SRTVS Edifício Palácio da Imprensa 50 andar, Brasília - DF, realizou-se a trigésima primei- ra Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pelo Cons. Racib Elías Ticly, A reunião iniciou-se às 16 horas e 45 min,

com a presença dos representantes dos seguintes órgãos governamentais: Secretarias de Governo, Ação Social, Cultura, Fazenda e Trabalho e Solidariedade. Presentes também os representantes das Seguintes Organizações da Sociedade Civil, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Fenações Integração Social, O Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNM MR), Instituto de Pesquisa e Ação Modular (IPAM) e Associação de Capoeira Ladainha. Estavam ausentes os representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Centro de Assistência Judiciária, Segurança Pública, Centro Salesiano do Menor (CESAM), Conselho de Entidades e Promoção Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). O Presidente do CDCAIDF iniciou a reunião agradecendo a presen- ça de todos e fazendo a leitura da pauta. No item 1 - Alteração da Resolução 5312001, que dispõe sobre o Processo de escolha das organizações Representativas da Sociedade Civil, Item 11 - Relato do processo nº 030.005.144194 – Casa do Pequeno Polegar. O Presidente passou a fazer um relato sobre o Conselho Tutelar de Santa Maria, informando que o Sr. Secretário de Ação Social, Dr. Gustavo, autorizou que se alugasse uma casa, naquela cidade satélite e em vista da necessidade urgente de se fazer a mudança do Conselho Tutelar, inclusive para melhor adaptação do microcomputador para a instalação do SIPIA, o Sr. Presidente, Dr. Racib providenciou o pagamento adiantado do aluguei e depois encaminhou para a Secretaria o processo para o contrato de locação. Informou também que todos os Conselhos Tutelares já receberam os microcomputadores e o programa do Sistema de Infor- mações para Infância e Adolescência - SIPIA, já estão implantados, faltando apenas acertar a transmissão dos dados para o Ministério da Justiça. Informou que, foi encaminhados para todos os Conselhos Tutelares, aparelhos de fax, outra linha telefônica e pessoal de apoio, na área administrativa e o problema com os motoristas já está resolvido. Passou a informar também sobre a proposta orçamentária do CDCA e dos Conselhos Tutelares, que foi elabora- da com a participação da Comissão Temporária, inclusive a Sra. Bascheiva, Conselheira representante da Secretaria da Fazenda, participou ativamente na elaboração dos quadros demonstrativos de especificações. Em relação à IV Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, pré conferência à IV Conferência Nacional do Conanda, o Sr. Presidente informou que já foi elaborado o Projeto Básico e encaminhado à Secretária de Ação Social, solicitando a contratação de empresa especializada para a realização do evento, tendo em vista que o CDCA não possui pessoal suficiente. O processo já se encontra na Central de Compras e estamos aguardando o trâmite do mesmo. Dr. Racib, comunicou o recebimento de telefonemas dos Conselhos Tutelares do Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Velho comunicando sobre a realização de uma Conferência Nacional em Santa Catarina dos Conselhos Tutelares, que no mês passado, em julho haviam informado que não haveria mais a conferência, razão pela qual, solicitamos que a Conferência fosse realizada em Brasília, nos dias 15 a 18 de outubro de 2001, já com o objetivo de conciliar com a IV Conferência Distrital. O Dr. Racib, informou que estará providenciando alojamento e que no dia 28 de agosto estará recebendo a comissão em Brasília, para tratar do assunto. Vamos passar ao primeiro assunto da pauta, sobre a Resolução nº 5312001. Com a palavra, a Dra. Climene que observou sobre a última reunião onde foi aprovada a resolução que deliberou sobre o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil, aprovada em plená- ria e encaminhada para publicação e marcada reunião da Comissão na semana passada, e que infelizmente ela se esqueceu, por Ter confundido a data. No dia seguinte, quando chegou, a Assessora Técnica Esmeralda, estava encaminhando a alteração da resolução, discutida na Comissão. A conselheira Climene se manifestou dizendo que não se deve mexer em nada antes da eleição pois não há mais tempo. A Comissão fez a proposta para alterar o artigo 3º que é das entidades que poderiam participar do processo de escolha. A Comissão fez a proposta para alterar também a redação do artigo 30. Não poderia discordar pois tinha sido discutida na Comissão, sugerindo então a funcionária Esmeralda que não encaminhasse a alteração , pois a resolução normativa não poderia ser alterada pela Comissão, pois à Comis- são não foi dado poder pela plenária para alterar a resolução. Questão de mérito, a essa altura não devemos mexer na resolução. Foi publicada e aprovada na plenária e para não incorrer no mesmo erro das eleições dos Conselhos Tutelares. Inclusive a própria resolução dá poderes à Comissão para resolver os casos omissos. E no momento que a comissão estiver de posse das inscrições, ela resolverá. A Conselheira, Dra. Climene reafirma que não se deve alterar a resolução nº 0 5312001, deve ficar como está, pelo estatuto toda entidade de atendimento tem que ser registrada no CDCA e que a Lei 2171198, Lei Distrital, no art. 40 diz que “O CDCAIDF será composto por dezoito membros titulares e seus respectivos suplentes.....” , no ECA, Lei Federal, no artigo 91, diz que: “...as entidades não governa- mentais somente poderão funcionar depois de registradas no CDCA...”, e as demais organi- zações prestadoras de serviço direto deverão ser registradas nos órgãos próprios de creden- ciamento. O Presidente, Dr. Racib propôs a alteração da Resolução, pois tem falhas princi- palmente no que diz respeito as inscrições, na área não governamental. O conselheiro Gilvan se manifestou que todas as entidades teriam acento e todos poderiam se escrever. Finalizou-se a discussão sobre a Resolução normativa, sendo que a Dra. Climene enfatizou da inviabilidade da alteração. Em seguida passou a discutir sobre o problema das eleições dos Conselhos Tutelares, o Dr. Gustavo, disse que o CDCA, não tem estrutura para fazer as eleições e era para terceirizar e retirar o dinheiro do Fundo para o pagamento, mas não pode. E se não se fizer o cadastramento, vai-se cair no mesmo erro. Em se tratando de eleições, todas as resoluções, antes de publicadas deveriam ser encaminhadas para o Ministério Públi- co. Passou-se ao segundo item da pauta, processo da Casa do Pequeno Polegar, aprovado o relatório da Conselheira Shidey, com pendência do Corpo de Bombeiros, para a expedição do alvará de funcionamento. Há mais de um mês foi mandado guia reiterando o pedido, sem nenhuma resposta, porém a Administração Regional, concedeu o alvará e a partir do mo- mento que a Administração expediu o alvará, foge da nossa responsabilidade. O presidente do CDCAIDF finaliza , dando por encerrado a discussão sobre o processo da Casa do Pequeno Polegar, colocado em votação. Aprovado. Foi lida a Ata 301 Extraordinária e aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18:00 horas e 43 minutos, eu Viviane Camargo secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e os demais Conselheiros fica como parte integrante da lista de presença.

RACIB ELIAS TICLY
Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DE CONCLUSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, INSTALADA ÀS 17:00 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2001.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e um, às 11:00 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, NIRE nº 5350000090-9, CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, na forma dos Artigos 10 e 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigos 124 – Parágrafo 4º e Artigos 132 e 135 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença dos Senhores Doutor WALFRÊDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e da Senhora Doutora LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 412 de 13 de setembro de 2000, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO FEDERAL, acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no “Livro de Presença”, foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Empresa, Engenheiro ELMAR LUIZ KOENIGKAN, e de conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ao Excelentíssimo Senhor Doutor WALFRÊDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, o qual após assumir a Presidência, designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Offícios de Convocação de nºs 536/2001 e 537/2001-SEOCAD/PRES, de 14 de setembro de 2001 e 586/2001 e 587/2001-SEOCAD/PRES, de 18 de outubro de 2001, cujos termos vão a seguir transcritos: “...Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/DEZEMBRO/76, temos a honra de convocar Vossa Excelência para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 adiada para 29 de outubro de 2001, às 11:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote “B”, nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) – Prestação de Contas do Exercício de 2000 – Processo nº 112.002.507/2001, contendo Relatório da Diretoria e Pareceres da Auditoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração; b) – Eleição do Conselho Fiscal; c) – Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Atenciosamente – As. ELMAR LUIZ KOENIGKAN- Diretor Presidente...” Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente, em observância à Ordem do Dia, colocou em discussão e votação a matéria constante da Pauta, segundo a ordem de apresentação: a) – Prestação de Contas do Exercício de 2000. O Representante do Acionista Majoritário, DISTRITO FEDERAL, votou pela aprovação da prestação de Contas da NOVACAP, referente ao Exercício de 2000, com as ressalvas e observações contidas no Parecer da Auditoria Interna e Pareceres do Conselho Fiscal e Conselho de Administração. O Representante do Acionista UNIÃO FEDERAL, de acordo com despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, através do processo nº 10951.000437/2001-47, acompanhou o voto do Representante do Acionista Majoritário pela aprovação das demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2000, com as ressalvas contidas no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e Pareceres da Auditoria Interna, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração. DECISÃO: “A Assembléia por unanimidade, aprova a prestação de contas do Exercício de 2000, com as ressalvas já mencionadas, recomendando que a Administração da Empresa determine providências na resolução das pendências constantes das ressalvas.” b) – Eleição do Conselho Fiscal. O Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, votou pela recondução dos membros do CONSELHO FISCAL da NOVACAP, a seguir qualificados, cujos mandatos se estenderão até a realização da próxima ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Para Membros Efetivos, a reeleição dos Senhores JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, brasileiro, divorciado, Contador, CRC nº 2.864/DF, CPF nº 038.808.773-00; MOACIR BELCHIOR, brasileiro, divorciado, Advogado, OAB nº 221/DF, CPF nº 003.917.191-49; JORGE LUIZ ZUMA E MAIA, brasileiro, casado, Engenheiro, CREA/DF nº 5277, CPF nº 487.281.107-06, e EDUARDO DANTAS RAMOS, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 236.448-SSP/DF, CPF nº 000.394.031-49. E para Membros Suplentes, a reeleição dos Senhores PAULO ROGÉRIO DE PAIVA FONSECA, brasileiro, casado, Arquiteto, CREA nº 5903/D-DF, CPF nº 151.091.781-00; CELENA ANSELMO SIQUEIRA BASTOS, brasileira, casada, Advogada, OAB nº 8201, CPF nº 505.860.921-53; VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, brasileira, casada, Engenheira Civil, CREA nº 901-D/DF, CPF nº 266.165.131-49; e HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 3061/DF, CPF nº 001.892.601-06. Colocadas em votação as proposições, foram os nomes dos Representantes do DISTRITO FEDERAL, aprovados, com o voto do Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e abstenção de voto do Representante da UNIÃO. Por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o Representante do Acionista UNIÃO FEDERAL, propôs para Membro Efetivo a reeleição da Senhora ANA DÓRIS DA SILVA, brasileira, divorciada, Funçãoária Pública Federal, RG nº 1.043.786-SSP/DF, CPF nº 144.930.041-34. E para membro Suplente, a reeleição do Senhor AMARO TETSUYUKI OKADA, brasileiro, solteiro, Analista de Finanças, RG nº 4.466.864- SSP/SP, CPF nº 185.554.208-06. Colocada em votação a proposição, foram os nomes dos Representantes da UNIÃO, aprovados com o voto do Representante do Acionista UNIÃO FEDERAL e abstenção de voto do Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL. Ficando o CONSELHO FISCAL da NOVACAP, assim constituído: MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ ANTÔNIO DE FRANÇA, MOACIR BELCHIOR, JORGE LUIZ ZUMA E MAIA, EDUARDO DANTAS RAMOS e ANA DÓRIS DA SILVA, já qualificados. E MEMBROS SUPLENTES: PAULO ROGÉRIO DE PAIVA FONSECA, CELENA ANSELMO SIQUEIRA BASTOS, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, HAMILTON RIBEIRO DE FREITAS e AMARO TETSUYUKI OKADA, já qualificados. c) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. WALFRÊDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS - Procurador do Distrito Federal; LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES - Procuradora da Fazenda Nacional; ELMAR LUIZ KOENIGKAN - Diretor Presidente da NOVACAP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo: 113.004851/2001
Interessado: NREST/DER-DF
Assunto: Emissão da nota de empenho
Autorizo a despesa no termos do Artigo 25 Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a favor da MASTERPROM – Eventos e MKt Ltda.

Processo: 113.004006/2001
Interessado: BRADISEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA
Assunto: Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$84,85 (oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) à Empresa BRADISEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA.

Processo: 113.004048/2001
Interessado: BRADISEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA
Assunto: Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$105,86 (cento e cinco reais e oitenta e seis centavos) à Empresa BRADISEL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA.

Processo: 113.000244/2001
Interessado: Telebrasilíia Brasil TELECOM S/A
Assunto: Emissão da nota de empenho
Autorizo a realização de despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$25.000,00 (vinte mil reais) a favor Telebrasilíia Brasil TELECOM S/A, referente ao mês de novembro/2001.

Processo: 113.000243/2001
Interessado: NSG/DER-DF
Assunto: Emissão de Nota de Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB, referente ao mês de novembro/2001.

Processo: 113.000.245/2001
Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília
Assunto: Emissão de Nota de Empenho
Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a favor da Companhia de Enérgetica de Brasília – CEB, referente ao mês de novembro/2001.

Processo: 113.002720/2001
Interessado: Futura Distribuidora de Auto Peças Ltda
Assunto: Aplicação de Multa
Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) à Empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2001

Processo n.º : 030.000.717/2001
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços de Telefonia Celular
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da TELEBRASILÍIA CELULAR S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia celular, para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativas aos

meses de julho e agosto/2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

FORNECEDOR	NE	DATA	VALOR (R\$)
Telebrasilíia Celular S/A	00575	17/08/2001	1.500,00
Telebrasilíia Celular S/A	00659	19/09/2001	1.480,00

Em 24 de setembro de 2001

Processo n.º	:	030.000.717/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto:	:	Serviços de Telefonia Celular

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia celular, para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativas ao mês de setembro/2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

FORNECEDOR	NE	VALOR (R\$)
Telebrasilíia Celular S/A	00727	1.500,00

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 8 de novembro de 2001

PROCESSO Nº : 050.000.148/2001
INTERESSADO: Movap Móveis Ltda
ASSUNTO: Aplicação de Multa
Aplico à firma Movap Móveis Ltda, Cnpj nº 00.794.891/0002-86 24 (vinte e quatro) dias de multa no valor de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), referente ao atraso na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 0740.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que o Doutor Fernando Luiz Albuquerque Faria, ex-Conselheiro deste Conselho Penitenciário tomou posse no Cargo de Assistente Jurídico da Carreira da Advocacia Geral da União, no último dia vinte e nove. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este sugeriu o envio de expediente de congratulação ao Doutor Fernando Luiz Albuquerque Faria, tendo sido aprovado por unanimidade. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 763/01 – Classe “B” – nº 475/01; o de nº 764/01 – Classe “B” – nº 476/01; o de nº 767/01 – Classe “B” – nº 479/01 e o de nº 775/01 – Classe “B” – nº 484/01; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 581/01 – Classe “B” – nº 357/01; o de nº 617/01 – Classe “B” – nº 382/01; o de nº 706/01 – Classe “B” – nº 437/01 e o de nº 794/01 – Classe “B” – nº 500/01; José Elaeres Marques Teixeira os Procedimentos: nº 768/01 – Classe “B” – nº 480/01; o de nº 769/01 – Classe “B” – nº 481/01; o de nº 789/01 – Classe “B” – nº 496/01 e o Processo VEC nº 061.366-2; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 402/01 – Classe “A” – nº 051/01; o de nº 761/01 – Classe “B” – nº 473/01 e o de nº 762/01 – Classe “B” – nº 474/01; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 756/01 – Classe “B” – nº 469/01; o de nº 787/01 – Classe “B” – nº 494/01; o de nº 792/01 – Classe “B” – nº 499/01 e o Processo VEC nº 483/95; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 724/01 – Classe “B” – nº 451/01; o de nº 748/01 – Classe “B” – nº 465/01; o de nº 785/01 – Classe “B” – nº 492/01 e o de nº 791/01 – Classe “B” – nº 498/01. JULGAMENTOS: O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 732/01 – Classe “B” – nº 458/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2001
ANITA MENDONÇA
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta acusou o recebimento de expediente do Coordenador do Sistema Penitenciário do DF, Doutor Raimundo Marcondes B. Damasceno, em que encaminha Relatório circunstanciado a respeito da rebelião ocorrida no CIR, nos dias dezoito e dezanove do mês de outubro do corrente ano, para conhecimento. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 746/01 – Classe “B” – nº 463/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 53.685-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela suspensão do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 761/01 – Classe “B” – nº 473/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às nove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2001.
ANITA MENDONÇA
Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta registrou a presença, em Plenário, do Doutor Cleber Lopes de Oliveira, salientando que o mesmo procederá sustentação oral referente ao Procedimento nº 762/01 – “B” – nº 474/01. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: José Elaeres Marques Teixeira o Procedimento nº 686/01 – Classe “B” – nº 427/01; José Francisco Vaz o Procedimento nº 781/01 – Classe “B” – nº 488/01; João Menezes Sobrinho o Procedimento nº 784/01 – Classe “B” – nº 491/01. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 763/01 – Classe “B” – nº 475/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 767/01 – Classe “B” – nº 479/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e da comutação de pena e o de nº 775/01 – Classe “B” – nº 484/01, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 581/01 – Classe “B” – nº 357/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 617/01 – Classe “B” – nº 382/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 794/01 – Classe “B” – nº 500/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 762/01 – Classe “B” – nº 474/01, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. Sustentação oral do Doutor Cleber Lopes de Oliveira. Diante das ponderações do Advogado, o Colegiado decidiu baixar o Procedimento em diligência, para esclarecer o total de dias trabalhados pelo interno Hélio Batista dos Santos e o Processo VEC nº 80.991-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dez horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2001
ANITA MENDONÇA
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 7 de novembro de 2001

PROCESSO: 150.001542/2001
INTERESSADO: DANIEL JUNQUEIRA TARQUINO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de DANIEL JUNQUEIRA TARQUINO, no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 001425/2001-SC, para fazer face às despesas com a contratação do Pianista acima mencionado, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexistência de fundamento foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 66 – SEMARH DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 191.000.239/99, DECIDE:

1 – Julgar improvido o recurso interposto pelo CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA II, acatando o constante do Auto de Infração nº 1993, lavrado em 16 de abril de 1999, devendo ser mantidas as penalidades de advertência para que o autuado dê início, de imediato, com o processo de licenciamento ambiental e multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base nos incisos I e II, do artigo 45, da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989, por ter promovido a sua implantação, sem autorização dos órgãos ambientais competentes infringindo, assim, as disposições constantes dos incisos I, X e XXIII, do artigo 54, da referida Lei Ambiental.

2 – O autuado não fará jus à redução de 90% (noventa por cento), prevista no artigo 49, parágrafo 2º, da Lei nº 041/89, considerando que restou constatado nos autos o descumprimento da penalidade de embargo anteriormente imposta pela fiscalização ambiental.

3 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

4 - Publique-se e notifique-se o CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA II.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO Nº 67 – SEMARH DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, do art. 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190.000.138/2001, DECIDE:

1 – Não conhecer o recurso interposto pela Empresa RÁPIDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA., tendo em vista sua intempestividade, matendo a penalidade imposta pela Decisão nº 050/2001 – SUMAM/SEMARH, de 18 de junho de 2001, que imputou a penalidade de advertência para apresentação da documentação exigida pelo Ofício nº 001/2001 – DILF/MA, por descumprir atos emanados a autoridade ambiental, infringindo, assim, o disposto no inciso XXII, do artigo 54, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989.

2 - Facultar a infratora, a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se a Empresa RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

DECISÃO Nº 68 – SEMARH DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, art. 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190.000.216/2001, DECIDE:

1 – Julgar improvido o recurso interposto pela empresa FLAMINGO HOTÉIS E TURISMO LTDA, acatando o constante do Auto de Infração nº 0904, lavrado em 20 de março de 2001, mantendo a penalidade de advertência para apresentação da Licença de Operação, de imediato, por estar o autuado funcionando atividade sem a referida Licença, infringindo o disposto nos incisos I e XIII do art. 54 da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal, nº 041, de 13 de setembro de 1989.

2 - Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental.

3 - Publique-se e notifique-se a empresa FLAMINGO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de junho de 2001

PROCESSO: 0220.000.256/2001
INTERESSADO: IATE CLUBE DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para a realização do Campeonato Mundial de Classe Europa de Iatismo, a ser realizado em junho/2001 em Vilamoura/Portugal . A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 1º de agosto de 2001

PROCESSO: 0220.000.304/2001
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PLANALTINA GO - ADESPLA
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse para pagamento de arbitragem do Campeonato Amador da 1º divisão de Planaltina. A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 14 de setembro de 2001

PROCESSO: 0220.000.419/2001(*)
INTERESSADO: FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE KARATE-DO KOMU-DO E LUTAS ASSOCIADAS
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência financeira para os campeonatos Dancy de Karatê Protecto de Brasília para aquisição de materiais e pagamento de arbitragem, de Setembro à Dezembro/2001.SC 104/2001. A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº208, de 29/10/2001.

Em 16 de outubro de 2001

PROCESSO: 0220.000.517/2001
INTERESSADO: LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do Futebol Amador 2001. A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.287/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DO GAMA
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse para pagamento de arbitragem do campeonato de futebol amador. A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.289/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DE VALPARAÍZO DE GOIÁS
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem. A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.290/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DE PLANALTINA
ASSUNTO: Inexistência de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem. A inexistência de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.292/2001
INTERESSADO: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO GUARÁ - DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem da Copa Guará de Futebol Amador/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.293/2001
INTERESSADO: LIGA DA UNIÃO DOS ESPORTES DE TAGUATINGA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do 1º turno do Campeonato Amador de Taguatinga/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.294/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DO RECANTO DAS EMAS
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do Campeonato/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.298/2001
INTERESSADO: LIGA AMADORA DESPORTIVA DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem para a Mini Copa/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.299/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA BJ SAMAMBAIA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do 12º Campeonato Amador. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.300/2001
INTERESSADO: LIGA DE ESPORTE AMADOR DE SANTA MARIA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do 11º Campeonato Amador versão 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.297/2001
INTERESSADO: LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE SOBRADINHO
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do Campeonato Amador de Sobradinho/200. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.304/2001
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PLANALTINA GO- ADESPLA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do Campeonato Amador Da 1ª Divisão De Planaltina. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.305/2001
INTERESSADO: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO P NORTE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitra-

gem do Campeonato LIFAP/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.306/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DAS CATEGORIAS INDEPENDENTES DE CEILÂNDIA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com repasse financeiro para pagamento de arbitragem do Campeonato /2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.288/2001
INTERESSADO: LIGA DESPORTIVA DO PARANOÁ
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para pagamento de arbitragem para a copa e campeonato de futebol amador 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 17 de outubro de 2001

PROCESSO: 0220.000.422/2001
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TENIS DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para realização do Campeonato Nacional de Veterano, no período de 27 de Agosto à 1º de Setembro de 2001, na Academia de Tennis. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLI e XLII do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

CANCELAR os alvarás de funcionamento constantes do processo n.º 146.000.403/99, tendo em vista a publicação da lei n.º 2815 de 6 de novembro de 2001, no DO/DF n.º 215, de 08 de novembro de 2001, mais especificamente com base no disposto nos artigos 2º, 7º e 8º da referida lei.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Alterar os horários fixados na Ordem de Serviço Nº102, Publicada no Diário Oficial, de 04 de Setembro de 2001, para encerramentos das atividades dos bares que funcionam em:

ÁREA RESIDENCIAL (durante o horário de verão);
I - Domingo à Quinta-feira: até às 21: 00 horas.
I I-Sextas- feiras, sábados e vésperas de feriados: até às 22: 00 horas.

ÁREA COMERCIAL:
I -Domingo à Quinta-feira até às 23:30 horas.
II -Sextas- feiras, sábados e vésperas de feriados, até às 01: 30 horas.
OBS: Os órgãos envolvidos na Fiscalização do setor, quais sejam: Polícia Civil; Polícia Militar; Conselho Comunitário de Segurança e Fiscalização de Posturas, definirão oportunamente, após estudo de viabilidade, novos horários para as atividades que funcionam em áreas residenciais com maior incidência de bares e demais atividades comerciais com flexibilização de horários.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE